

ATA N.º 07/2021

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 06 de abril 2021.-----

-----Aos seis dias do mês de abril de 2021, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, de forma digital, através do sistema de videoconferência, nos termos do disposto da Lei n.º 1-A / 2021 de 13 de janeiro, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Luís Miguel Santos Silva, Médico; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e Arq.º Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães, Arquiteto. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 65, datado de 05/04/2021, na importância de 3.170.598,31€ (três milhão, cento e setenta mil, quinhentos e noventa e oito euros e trinta e um cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 06/2021, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Dr. José Negrão e Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - CANCELAMENTO DA REALIZAÇÃO DA EXPOFACIC 2021 / XXX EXPOSIÇÃO

– FEIRA AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE: A Senhora Presidente da Câmara e Presidente da Comissão Executiva da Expofacic, Dr.ª Helena Teodósio propôs, com grande tristeza, ao Executivo Camarário, o cancelamento da

realização, no ano de 2021, da XXX edição da Expofacic, na sequência da crise pandémica que se abateu sobre o país e o mundo. Informou que a Comissão Organizadora da Expofacic - Exposição/Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede decidiu adiar para 2022 a realização da 30.^a edição do evento, por considerar não ser possível garantir o cumprimento das normas emitidas pela Direção-Geral de Saúde no âmbito do combate à pandemia de COVID-19, sobretudo devido à afluência de público, uma vez que há fundadas expectativas de que esta venha a ultrapassar os 400.000 visitantes. Afirmou ainda que, mesmo que a crise sanitária venha a registar uma evolução extremamente favorável, o que nesta altura é impossível antever, a Expofacic envolve a realização de um vasto conjunto de ações que é preciso começar a preparar com muitos meses de antecedência e que culminam com uma operação logística bastante complexa, pelo que se considera não haver já tempo útil para concretizar todas as tarefas que é necessário desenvolver para o efeito sem comprometer de algum modo os elevados padrões de exigência seguidos nas anteriores edições. Informou ainda que a Comissão Organizadora optou por protelar até ao final de março a tomada de uma posição definitiva sobre a eventual realização do evento em 2021, na perspetiva de que a pandemia de COVID-19 viesse a ser controlada de modo a permitir encarar como viável essa possibilidade, o que infelizmente não veio a acontecer. Deste modo, à semelhança do que sucedeu em 2020, a organização viu-se forçada a adiar por mais um ano a 30.^a Expofacic - Exposição/Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede, uma decisão muito difícil de tomar, face a tudo o que ela representa para as entidades envolvidas, mas que se tornou inevitável perante os contornos da crise sanitária que Portugal e o mundo estão ainda a viver. Presente na sala o Sr. Eng.º Idalécio de Oliveira, Presidente do Conselho de Administração da INOVA-EM-SA, entidade responsável

pela gestão financeira e logística do evento, informando que se está já a diligenciar junto de parceiros, patrocinadores, expositores e entidades prestadoras de serviços, no sentido de manter para 2022 os contratos e acordos formalizados para 2021. Afirmou ainda que existe o compromisso da Comissão Organizadora em continuar a fazer tudo o que está ao seu alcance para que a próxima edição venha a ser a maior e melhor de sempre. A Senhora Presidente da Câmara terminou afirmando que esta é a única forma de salvaguardar o prestígio da Expofacic e manter a confiança dos parceiros e do público. A Câmara, concordando com os argumentos apresentados, deliberou proceder ao cancelamento, no ano de 2021, da realização da XXX edição da Expofacic – Exposição-Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO DR. ANTÓNIO JOAQUIM

ALMEIDA HENRIQUES: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo um e-mail datado de 04/04/2021 da Presidência da Câmara Municipal de Viseu, do seguinte teor: *“É com profundo pesar e consternação que a Câmara Municipal de Viseu informa do falecimento do Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Almeida Henriques, vítima de complicações respiratórias decorrentes da COVID-19. Neste contexto, informa-se, ainda, que foi decretado Luto Municipal de três dias, a cumprir entre 4 e 6 de abril, em memória e em homenagem ao Presidente da Câmara Municipal de Viseu, António Joaquim Almeida Henriques. Logo que possível será prestada informação sobre as exéquias fúnebres e outras ações inerentes ao momento de luto.”* e apresentou também, a seguinte Proposta, por si subscrita datada de 06/04/2021: *“No passado dia 4 de abril, faleceu no Hospital de São Teotónio, em Viseu, o Dr. António Almeida Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Viseu desde 2013 e um dos mais proeminentes empreendedores do processo de afirmação*

da Região Centro como território de progresso, desenvolvimento e coesão social. Não resistiu a complicações decorrentes da infeção por Covid-19 que motivou o seu internamento naquela unidade hospitalar durante 28 dias, tendo a sua morte deixado um profundo sentimento de consternação e pesar a todos quantos tiveram o privilégio de o conhecer. O Dr. António Almeida Henriques tinha 59 anos e protagonizou uma intervenção pública pautada por uma irrepreensível conduta cívica, elevada cultura democrática e competência política, qualidades amplamente reconhecidas e que o levaram a ocupar diversas funções de grande responsabilidade. Deputado à Assembleia da República nas IX, X e XI Legislaturas, foi vice-presidente do Grupo Parlamentar do PSD na XI Legislatura com a coordenação da área económica, e exerceu também as funções de vice-presidente da Comissão de Assuntos Económicos da Assembleia da República e de vice-presidente da Delegação da OSCE (Organization for Security and Co-operation in Europe). De 2011 a 2013, foi Secretário de Estado Adjunto da Economia e Desenvolvimento Regional do XIX Governo Constitucional, tendo-se destacado na gestão dos Fundos Comunitários na vigência do QREN, cuja reprogramação conduziu, e na criação do regime de Revitalização de Empresas. Na vida associativa, foi vice-presidente da CIP - Confederação da Indústria Portuguesa, presidente do CEC/CCIC - Conselho Empresarial do Centro / Câmara de Comércio e Indústria e Presidente da AIRV - Associação Industrial da Região de Viseu, teve atividade de relevo na gestão de diversas entidades empresariais, culturais, sociais e científicas. Era Comendador da Ordem Civil do Mérito Agrícola, Industrial e Comercial, por atribuição do Presidente da República Jorge Sampaio, a 17 de janeiro de 2006. Era ainda Presidente Honorário da AIRV, Associação Empresarial da Região de Viseu e do CEC-CCIC - Câmara de Comércio e Indústria do Centro de Portugal. Perante o indiscutível mérito da carreira

do Dr. António Almeida Henriques, a vários níveis, e face ao seu falecimento inesperado e absolutamente prematuro, proponho a aprovação de um sentido e profundo voto de pesar por tão triste ocorrência, invocando a propósito o seu exemplo de vida orientada pelos mais elevados valores éticos, a irrepreensível conduta cívica, a vocação humanista, a brilhante carreira política, e o espírito de missão, atitude empreendedora e forte dedicação à causa pública em todos os cargos que desempenhou.” A Câmara, decorrido o escrutínio secreto, por unanimidade, na sequência da proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Atribuir um sentido e respeitoso Voto de Pesar pelo falecimento do Dr. António Joaquim Almeida Henriques, pela enorme perda que a sua morte representa, o seu exemplo de vida orientada pelos mais elevados valores éticos, a irrepreensível conduta cívica, a vocação humanista, a brilhante carreira política, e o espírito de missão, atitude empreendedora e forte dedicação à causa pública em todos os cargos que desempenhou; 2) Dar conhecimento à Assembleia Municipal, do teor da presente deliberação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - DESPACHO N.º 20/2021 – PC / CORONAVIRUS – COVID 19 / FEIRAS E

MERCADOS / PARA CONHECIMENTO: A Senhora Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo do Despacho n.º 20/2021-PC, por si proferido em 05/04/2021, do seguinte teor: “*Considerando as medidas adotadas pelo Governo em função de uma estratégia aprovada para o levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, aprovada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021, de 13 de março, na medida em que a situação epidemiológica em Portugal, bem como os restantes critérios fixados naquela Resolução, permite que se prossiga a estratégia de levantamento*

progressivo das medidas de confinamento. Considerando que o Decreto do Presidente da República n.º 31-A/2021, de 25 de março, veio renovar a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública. Considerando que o Decreto n.º 6/2021, de 3 de abril, da Presidência do Conselho de Ministros, o qual procede à regulamentação do estado de emergência, no que diz respeito às feiras e mercados, no seu art.º 22.º, refere o seguinte: “1 - É permitido o funcionamento de feiras e mercados, mediante autorização do presidente da câmara municipal territorialmente competente, de acordo com as regras fixadas nos números seguintes. 2 - Para cada recinto de feira ou mercado deve existir um plano de contingência para a doença COVID-19, elaborado pelo município competente ou aprovado pelo mesmo, no caso de feiras e mercados sob exploração de entidades privadas. 3 - O plano de contingência deve ser disponibilizado no sítio do município na Internet. 4 - A reabertura das feiras e mercados deve ser precedida de ações de sensibilização de todos os feirantes e comerciantes, relativas à implementação do plano de contingência e sobre outras medidas de prevenção e práticas de higiene. 5 - O plano de contingência referido nos números anteriores deve, com as necessárias adaptações, respeitar as regras em vigor para os estabelecimentos de comércio a retalho quanto a ocupação, permanência e distanciamento físico, assim como as orientações da DGS, prevendo um conjunto de procedimentos de prevenção e controlo da infeção, designadamente:

- a) Procedimento operacional sobre as ações a desencadear em caso de doença, sintomas ou contacto com um caso confirmado da doença COVID-19;*
- b) Implementação da obrigatoriedade do uso de máscara ou viseira por parte dos feirantes e comerciantes e dos clientes;*
- c) Medidas de distanciamento físico adequado entre lugares de venda, quando possível;*
- d) Medidas de higiene,*

nomeadamente a obrigatoriedade de cumprimento de medidas de higienização das mãos e de etiqueta respiratória, bem como a disponibilização obrigatória de soluções desinfetantes cutâneas, nas entradas e saídas dos recintos das feiras e mercados, nas instalações sanitárias, quando existentes, bem como a respetiva disponibilização pelos feirantes e comerciantes, quando possível; e) Medidas de acesso e circulação relativas, nomeadamente: i) À gestão dos acessos ao recinto das feiras e dos mercados, de modo a evitar uma concentração excessiva quer no seu interior quer à entrada dos mesmos; ii) Às regras aplicáveis à exposição dos bens, preferencialmente e sempre que possível, mediante a exigência de disponibilização dos mesmos pelos feirantes e comerciantes; iii) Aos procedimentos de desinfeção dos veículos e das mercadorias, ajustados à tipologia dos produtos e à organização da circulação; f) Plano de limpeza e de higienização dos recintos das feiras e dos mercados; g) Protocolo para recolha e tratamento dos resíduos. 6 - Sem prejuízo das competências das demais autoridades, as autoridades de fiscalização municipal, a polícia municipal e as entidades responsáveis pela gestão dos recintos das feiras e dos mercados, consoante os casos, podem contribuir para a monitorização do cumprimento dos procedimentos contidos nos planos de contingência.” Deste modo, tendo em conta o enquadramento legal anteriormente referido, tendo em conta o Plano de Contingência da Feira de Cantanhede, tendo em conta as decisões emanadas na reunião realizada a 24/03/21 pela Comissão Municipal da Proteção Civil, bem como o parecer emitido para o efeito pela Sr^a. Delegada de Saúde do Concelho de Cantanhede, AUTORIZO a realização de feiras e mercados do Concelho de Cantanhede, com a retoma da venda de produtos não alimentares, reforçando-se as medidas organizacionais que garantam o rigoroso cumprimento das normas anteriormente elencadas. Sem prejuízo dos eventuais ajustamentos que poderão vir

a ocorrer, as determinações constantes do presente despacho estarão em vigor enquanto se mantiver a situação epidemiológica no Concelho.” A Câmara tomou conhecimento. -----

4 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NA ÁREA DO APOIO AO CUIDADOR DE DOENTE PALIATIVO / RATIFICAÇÃO:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Protocolo de Colaboração na área do apoio ao cuidador de doente paliativo celebrado em 29/03/2021 entre o Hospital Arcebispo João Crisóstomo e o Município de Cantanhede, cujo objetivo pretende potenciar os recursos institucionais das entidades subscritoras, Hospital Arcebispo João Crisóstomo e Município de Cantanhede, no âmbito do apoio ao cuidador informal. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 25/03/2021 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “O Protocolo em apreço foi objeto de prévia apreciação técnico-jurídica por parte da Divisão Jurídica. A minuta do mesmo deverá ser aprovada pela Câmara Municipal. Caso seja urgente a sua assinatura, como parece ser o caso, poderá o mesmo ser assinado pela Sr.^a Presidente e objeto de ratificação na próxima reunião do Executivo Municipal agendada para o dia 06/04/2021.” A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o Protocolo de Colaboração na área do apoio ao cuidador de doente paliativo, celebrado em 29/03/2021 entre o Hospital Arcebispo João Crisóstomo e o Município de Cantanhede e cujo objetivo pretende potenciar os recursos institucionais das entidades subscritoras, no âmbito do apoio ao cuidador informal, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

5 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO / ARMAZENAMENTO, LOGÍSTICA E GESTÃO DOS PRODUTOS DE APOIO (PA), NO TERRITÓRIO DE CANTANHEDE

/ RATIFICAÇÃO:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Protocolo de Colaboração para armazenamento, logística e gestão dos Produtos de Apoio (PA), no território de Cantanhede, celebrado em 29/03/2021 entre o Hospital Arcebispo João Crisóstomo e o Município de Cantanhede e cujo objetivo pretende potenciar os recursos institucionais das entidades subscritoras, Hospital Arcebispo João Crisóstomo e Município de Cantanhede, no âmbito do armazenamento, logística e gestão dos Produtos de Apoio (PA), no território de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 25/03/2021 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: *“O Protocolo em apreço foi objeto de prévia apreciação técnico-jurídica por parte da Divisão Jurídica. A minuta do mesmo deverá ser aprovada pela Câmara Municipal. Caso seja urgente a sua assinatura, como parece ser o caso, poderá o mesmo ser assinado pela Sr.ª Presidente e objeto de ratificação na próxima reunião do Executivo Municipal agendada para o dia 06/04/2021.”* A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o Protocolo de Colaboração para armazenamento, logística e gestão dos Produtos de Apoio (PA), no território de Cantanhede, celebrado em 29/03/2020 entre o Hospital Arcebispo João Crisóstomo e o Município de Cantanhede e cujo objetivo pretende potenciar os recursos institucionais das entidades subscritoras, no âmbito do armazenamento, logística e gestão dos Produtos de Apoio (PA), no território de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

6 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS / ALFAIA – TRITURADORA DE MARTELOS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE OURENTÃ: A

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/03/2021 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípes, do

seguinte teor: *“Considerando que a Freguesia de Ourentã procedeu à aquisição de equipamentos agrícolas; Considerando que, os referidos equipamentos são necessários ao desenvolvimento da freguesia de Ourentã; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que o valor dessas aquisições foi de 4.373,85 €; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Ourentã no valor 1.312,16 €; Considerando o exposto proponho que seja deliberado em Reunião de Câmara Municipal a Aprovação do Subsídio; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal. O Pagamento será feito após deliberação da assembleia pois já tem documentos das despesas efetuadas.”*

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/03/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Munícipes e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 1.312,16 € (mil trezentos e doze euros e dezasseis cêntimos) à Freguesia de Ourentã, destinado a comparticipar na despesa com a aquisição de

equipamentos agrícolas, Alfaia (trituradora de martelos), nos precisos termos da referida informação, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu o Senhor Vereador Dr. Adérito Machado.-----

7 - DOAÇÃO DE 480 VISEIRAS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO NO ÂMBITO DA PANDEMIA COVID 19 - ANO DE 2021 PELA EMPRESA SITECNA – SOLUÇÕES TÉCNICAS E DE EMBALAGEM, S.A. / DOAÇÃO DAS VISEIRAS À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE

CANTANHEDE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/03/2021 pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, do seguinte teor: *“Num espírito de solidariedade e cooperação perante a presente pandemia de Covid 19, que colocou o país numa crise de saúde pública, a empresa Sitecna -Soluções Técnicas e de Embalagem, SA da Marinha Grande, associou-se ao Município de Cantanhede propondo a produção e doação de 480 Viseiras de proteção em policarbonato, no valor total de 974,40 euros. Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere ao abrigo da alínea j), n.º 1, do artigo 33, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a aceitação da doação de 480 Viseiras de proteção em policarbonato, no valor total de 974,40 euros. Paralelamente e considerando o meritório trabalho desenvolvido pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede de proteção e socorro de pessoas e bens e com especial relevância no papel que desempenham na linha da frente da emergência pré-*

hospitalar no contexto de pandemia covid-19. Reconhecendo as necessidades de equipamentos de proteção individual no exercício das suas atividades de apoio á comunidade, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara aprove a doação das 480 Viseiras de proteção em policarbonato, no valor total de 974,40 euros, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede.” A Câmara por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, deliberou: 1) Aceitar e agradecer a doação de 480 viseiras de proteção em policarbonato doadas ao Município pela Empresa Sitecna – Soluções Técnicas e de Embalagem, S.A, no valor total de 974,40€ (novecentos e setenta e quatro euros e quarenta cêntimos); 2) Doar as 480 viseiras à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, nos termos propostos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Reentrou o Senhor Vereador Dr. Adérito Machado.-----

8 - 1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2021:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/04/2021 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: *”O mapa de Pessoal para o ano de 2021 foi elaborado tendo em conta as atividades de natureza permanente ou temporária, foi considerada a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 28.º e no artigo 29.º da Lei nº 35/2014 de 20 de junho, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LGTFP. O referido documento foi aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2020 sob proposta da Câmara de 20 de outubro, do*

mesmo ano. No entanto, por forma a dar resposta celebre e eficaz às solicitações efetuadas às diversas unidades orgânicas e de forma a iniciar a preparação do município para receber as novas transferências de competências da administração central, à abertura de novos equipamentos culturais, bem como, renovar as equipas que face às idades dos trabalhadores e às expectativas de reforma, verifica-se a necessidade de efetuar alguns ajustamentos ao nível da afetação interna dos trabalhadores, e efetuar novas propostas de recrutamento em função da carência dos efetivos, ou seja, os postos de trabalho a serem ocupados. Tendo em conta, a necessidade de as propostas de recrutamento serem inscritas no mapa de pessoal. Assim, propõe-se que a 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Cantanhede para o ano de 2021, contemple 310 postos de trabalho ocupados, por tempo indeterminado e 5 posto de trabalho ocupados a Termo Resolutivo Certo, 3 propostas a ocupar por mobilidade intercarreira/intercategorias ao abrigo do art.º 99-A da LGTFP, 58 propostas de recrutamento por tempo indeterminado e 7 propostas de recrutamento a Termo Resolutivo Certo, a seguir discriminadas: Propostas de recrutamento por tempo indeterminado: Manter as seguintes propostas de recrutamento: - Vinte e três propostas de recrutamento por tempo indeterminado, em regime de comissão de serviços para dirigentes intermédios; - Dez propostas de recrutamento por tempo indeterminado na carreira de Assistente Operacional na área de auxiliar administrativo; - Onze propostas de recrutamento de Assistentes Operacionais na área de Auxiliar de Serviços Gerais; - Uma proposta de recrutamento de um Técnico Superior com a área de formação em Engenharia Mecânica; - Uma proposta de recrutamento de um Assistente Técnico de Refrigeração e Climatização. Criar as seguintes propostas de recrutamento: - Uma proposta de recrutamento de um Técnico Superior com área de formação em Medicina Veterinária; - Quatro

propostas de recrutamento de Assistentes Operacionais na área de Auxiliar de Serviços Gerais; - Uma proposta de recrutamento de Assistente Operacional, Carpinteiro de Limpos; - Uma proposta de recrutamento de Assistente Operacional, Eletricista; - Uma proposta de recrutamento de Assistente Operacional, Canalizador; - Duas propostas de recrutamento de Assistente Técnico na área Administrativa; - Uma proposta de recrutamento de Assistente Operacional, Condutor de Máquinas e Veículos Especiais; - Uma proposta de recrutamento de Assistente Operacional, Cantoneiro. Manter duas propostas a ocupar por mobilidade intercarreiras/intercategorias ao abrigo do art.º 99-A da LGTFP: - Um Técnico Superior com área de Ciências da Informação e da Documentação; - Um Assistente Técnico na área Administrativa; Criar uma proposta a ocupar por mobilidade intercarreiras/intercategorias ao abrigo do art.º 99-A da LGTFP: - Um Assistente Operacional, Cantoneiro. Propostas de recrutamento a termo resolutivo certo: Criar as seguintes propostas de recrutamento: - Um Técnico Superior com área de formação em Engenharia Agrónómica; - Um Técnico Superior com área de formação em Saúde Ambiental; - Um Técnico Superior com área de formação em Engenharia Civil; - Um Técnico Superior com área de formação em Arquitetura; - Um Técnico Superior com área de formação em Engenharia Eletrotécnica; - Um Técnico Superior com área de formação em Arqueologia; - Um Técnico Superior com área de formação em Geologia. Dado que este documento deve refletir a realidade da organização foram efetuadas algumas mobilidades internas em relação ao mapa inicialmente aprovado para o ano de 2021. Em face do exposto submete-se à consideração do executivo camarário a aprovação da 1.ª alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2021, bem como a sua submissão à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do nº 1 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.” A

Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou: 1) Aprovar a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2021, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Mapa de Pessoal à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -

-----Saiu o Senhor Vereador Arq.º Gonçalo Magalhães.-----

9 - PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO TARIFADO NA CIDADE DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO:

O Senhor Vereador Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/03/2021 pelo DAF/Divisão Jurídica do seguinte teor: “A Câmara, por unanimidade, deliberou em 18/08/2020 aprovar o Projeto de Alteração do Regulamento das Zonas de Estacionamento Tarifado na Cidade de Cantanhede, nos seus precisos termos, e mandar submeter à discussão pública, pelo prazo de 30 dias, o referido projeto de Regulamento, nos termos do disposto no art.º 101.º. A submissão a discussão pública foi feita através do edital nº 54/2020, datado de 26 de agosto de 2020, afixado nos lugares públicos do costume, publicitação na página eletrónica do Município de Cantanhede (em www.cm-cantanhede.pt), e publicação na 2ª Série do Diário da República nº 188, de 25 de setembro de 2020. Conforme informações, de 14 e 15 de outubro de 2020, da Secção de Atendimento Taxas e Licenças, da Secção de Expediente e da Secção Administrativa de Apoio aos Órgãos da Autarquia, terminou o período de consulta pública e durante o mesmo não foi registado nenhum documento, proposta, contributo ou sugestão referente a alterações ao Projeto de Alteração do Regulamento das Zonas de Estacionamento Tarifado na Cidade de

*Cantanhede. Assim, deve a respetiva proposta ser submetida à aprovação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 33.º e da alínea g) do nº 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das autarquias locais).” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Jurídica, deliberou: 1) Aprovar a Proposta de alteração ao Regulamento das Zonas de Estacionamento Tarifado na Cidade de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter aquele documento à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----
-----Saiu o Senhor Vereador Dr. Adérito Machado.-----*

10 - PROJETO DE REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE DIREITOS E BENEFÍCIOS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/04/2021 pelo DAF/Divisão Jurídica do seguinte teor: *“A Câmara, por unanimidade, deliberou, em 08/09/2020, aprovar o projeto de Regulamento de Concessão de Direitos e Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Município de Cantanhede, nos seus precisos termos, e mandar submeter à discussão pública, pelo prazo de 15 dias úteis, o referido projeto, nos termos do disposto no artigo 100.º do CPA. A submissão a audiência dos interessados foi feita através do edital nº 57/2020, datado de 15 de setembro de 2020, afixado nos lugares públicos do costume, publicitação na página eletrónica do Município de Cantanhede (em www.cm-cantanhede.pt) e envio à Associação dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, através da Saída 12142, de 21/09/2020. A*

Associação dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede apresentou o contributo constante da E 25935, que foi acolhido nos termos superiormente definidos e transposto para a minuta em anexo. Assim, deve a respetiva proposta ser submetida à aprovação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das autarquias locais).” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Jurídica, deliberou: 1) Aprovar o Projeto de Regulamento de Concessão de Direitos e Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Município de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter aquele documento à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Reentrou o Senhor Vereador Dr. Adérito Machado.-----

11 - LIGAÇÃO DA RUA ANTÓNIO BRONZE À RUA 1.º DE MAIO EM CANTANHEDE / PERMUTA DE TERRENOS / HERDEIROS DE ANTÓNIO CERA NEGRÃO / ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 07/07/2009:

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/03/2021 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Na reunião do Executivo Camarário de 07 de julho de 2009, foi deliberado “(...) 2) Adquirir a parcela 2, com a área de 809m², pertencente a António Cera Negrão e em troca o Município cede-lhe o lote n.º. 174 a constituir no PPU com a área de 195m², acrescido da quantia de 5.873,00€ (...); 3) Adquirir a parcela 4, com a área de 979m², confinante com a Rua 1.º. de Maio, pertencente a António Cera Negrão e em troca o Município cede os lotes

114 e 115 a constituir no PPU, com a área de 562m² cada, sendo a escritura de permuta celebrada diretamente para os filhos do proprietário, José Pedro Salgado Rosa Negrão e Isabel Maria Salgado Rosa Negrão (...). Na reunião do executivo, realizada em 02 de fevereiro de 2016, foi deliberado (...) retificar o ponto 2 da deliberação camarária de 07 de julho de 2009, no sentido de adquirir a parcela 2 com a área de 809m² pertencente ao Sr. António Cera Negrão cedendo-lhe o lote nº. 57, constituído através do alvará de loteamento nº. 1/2014 de 19 de junho, uma vez que o lote nº. 174, da antiga numeração do Plano de Pormenor, deixou de existir no alvará de loteamento emitido (...). O senhor António Cera Negrão foi notificado através de ofício nº. 5734, datado de 31/05/2011, para entregar documentos para celebração da escritura de permuta, mas nunca entregou qualquer documento. A ligação da Rua António Bronze à Rua 1.º de Maio foi entretanto concluída, ficaram as parcelas nº. 2 e 4, propriedade do senhor António divididas, por terem sido atravessadas por arruamento, as quais passamos a descrever áreas e valores atribuídos: Parcela 2 – com a área de 809m², foi integrada no domínio público a área de 215m² à qual foi atribuído o valor de 3406,00€ e a área restante de 594m² foi atribuído o valor de 9409,00€, esta área de 594m² foi atravessada pela via pública, ficando dividida em duas parcelas: a)- parcela com a área de 494m², sita a poente da via pública, ficou a confrontar do norte com Município de Cantanhede, adquirido aos herdeiros de Fernando Cera Negrão, do sul com Centro de Desenvolvimento Educativo de Cantanhede, do nascente com estrada e do poente com Laurindo Gomes Carvalho, foi-lhe atribuído o valor de 7825,00€; b)- parcela com a área de 100m², sita a nascente da via pública, ficou a confrontar do norte com Município de Cantanhede, adquirido aos herdeiros de Fernando Cera Negrão, do sul com Centro de Desenvolvimento Educativo de Cantanhede, a adquirir pelo Município de Cantanhede, do nascente com

Mário Dias Fernandes e do poente com estrada, foi-lhe atribuído o valor de 1584,00€.

Parcela 4 – com a área de 979m², foi integrado no domínio público a área de 456m², à qual foi atribuído o valor de 23.612,00€ e a área restante de 523m² foi atribuído o valor de 27.081,00€, esta área de 523m² foi atravessada pela via pública, ficando dividida em duas parcelas: a)- parcela com a área de 437m², sita a nascente da via pública, ficou a confrontar do norte com Rua 1.º de Maio, do sul com Município de Cantanhede, adquirido a herdeiros de Fernando Cera Negrão, do nascente com António José Salgado Rosa Negrão e do poente com estrada, foi-lhe atribuído o valor de 22.628,00€; b)- parcela com a área de 86m², sita a poente da via pública, ficou a confrontar do norte e nascente com estrada, Rua António Bronze, do sul com Município de Cantanhede, adquirido aos herdeiros de Fernando Cera Negrão e do poente com Laurindo Gomes Carvalho, foi-lhe atribuído o valor de 4453,00€.

Decorridos estes anos, vêm agora os herdeiros, Maria Rosa Salgado dos Santos Rosa, viúva, António José Salgado Rosa Negrão, casado, José Pedro Salgado Rosa Negrão, casado e Isabel Maria Salgado Rosa Negrão, casada, solicitar a outorga da escritura. Face ao exposto e salvo melhor opinião, entendo que deverá ser presente à reunião do Executivo camarário a regularização do processo, propondo que seja deliberado, conforme acordado à data das negociações o seguinte: 1)- Adquirir aos senhores, Maria Rosa Salgado dos Santos Rosa, António José Salgado Rosa Negrão, José Pedro Salgado Rosa Negrão e Isabel Maria Salgado Rosa Negrão, os seguintes terrenos: Parcela identificada com o nº. 2, com a área de 809m², pelo valor atribuído de 12.815,00€, sendo o valor de 3406,00€ atribuído aos de 215m² já ocupada com a estrada e integrada no domínio público municipal e o valor de 9409,00€ atribuído aos 594m² de parcela sobrante. O valor de 12.815,00€ deverá ser dividido pela viúva, no montante de 8009,36€ e por cada um dos três filhos o valor de

1601,88€ a cada um. Parcela identificada com o nº. 4, com a área de 979m², pelo valor atribuído de 50.693,00€, sendo o valor de 23.612,00€ atribuído aos de 456m² já ocupada com a estrada e integrada no domínio público municipal e o valor de 27.081,00€ atribuído aos 523m² de parcela sobranete. O valor de 50.693,00€ deverá ser dividido, pela viúva no montante de 31.683,11€ e por cada um dos três filhos o valor de 6336,63€. Em troca o Município ceder-lhes: Pela parcela 2, o lote nº. 57, com a área de 195m², inscrito na matriz predial urbana com o artigo 5279, da UF de Cantanhede e Pocariça, foi-lhe atribuindo o valor de 6942,00€, a este lote acresce o valor de 5873,00€ a pagar pelo Município. Pela parcela 4, os lotes nºs. 5 e 6, respetivamente inscritos na matriz predial urbana com os artigos 5227 e 5228, da UF de Cantanhede e Pocariça, foi-lhes atribuído o valor global de 50.693,00€, sendo o valor atribuído a cada lote de 25.346,50€. 2)- Vender ao confinante Centro de Desenvolvimento Educativo de Cantanhede, a área de 494m², sobranete a poente da parcela 2, pelo valor de 7825,00€, conforme já deliberado na reunião do Executivo camarário de 07/07/2009; 3)- Vender ao confinante António José Salgado Rosa Negrão, a área de 437m², sobranete a nascente da parcela 4, pelo valor de 22.628,00€, conforme já deliberado na reunião do Executivo camarário de 07/07/2009.” Junto ao processo encontra-se duas informações de cabimento de verba, emitidas em 30/03/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Permutar em comum e sem determinação de parte ou direito, com os Senhores, Maria Rosa Salgado dos Santos Rosa, António José Salgado Rosa Negrão, José Pedro Salgado Rosa Negrão e Isabel Maria Salgado Rosa Negrão, os seguintes terrenos: - Parcela identificada com o n.º 2, com a área de 809 m², pelo valor atribuído de 12.815,00€ (doze mil oitocentos e quinze euros), sendo o valor de

3.406,00€ (três mil quatrocentos e seis euros) atribuído aos 215 m² já ocupados com a estrada e integrados no domínio público municipal e o valor de 9.409,00€ (nove mil quatrocentos e nove euros) atribuído aos 594 m² de parcela sobranete. O valor de 12.815,00€ (doze mil oitocentos e quinze euros) deverá ser dividido pela viúva, no montante de 8.009,36€ (oito mil e nove euros e trinta e seis cêntimos) e por cada um dos três filhos o valor de 1.601,88€ (mil seiscentos e um euros e oitenta e oito cêntimos) a cada um; - Parcela identificada com o n.º 4, com a área de 979 m², pelo valor atribuído de 50.693,00€ (cinquenta mil, seiscentos e noventa e três euros), sendo o valor de 23.612,00€ (vinte e três mil, seiscentos e doze euros) atribuído aos 456 m² já ocupados com a estrada e integrada no domínio público municipal e o valor de 27.081,00€ (vinte e sete mil e oitenta e um euros) atribuído aos 523 m² de parcela sobranete. O valor de 50.693,00€ (cinquenta mil, seiscentos e noventa e três euros) deverá ser dividido, pela viúva no montante de 31.683,11€ (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e três euros e onze cêntimos) e por cada um dos três filhos o valor de 6.336,63€ (seis mil, trezentos e trinta e seis euros e sessenta e três cêntimos). Em troca o Município cede-lhes em permuta, pela parcela 2, o lote n.º 57, com a área de 195 m², inscrito na matriz predial urbana com o artigo 5279, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, ao qual foi atribuído o valor de 6.942,00€ (seis mil novecentos e quarenta e dois euros), a este lote acresce o valor de 5.873,00€ (cinco mil, oitocentos e setenta e três euros) a pagar pelo Município; Pela parcela 4, os lotes n.ºs. 5 e 6, respetivamente inscritos na matriz predial urbana com os artigos 5227 e 5228, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, aos quais foi atribuído o valor global de 50.693,00€ (cinquenta mil, seiscentos e noventa e três euros), sendo o valor atribuído a cada lote o valor de 25.346,50€ (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e seis euros e cinquenta cêntimos). 2) Vender ao Centro de

Desenvolvimento Educativo de Cantanhede Lda, a área de 494 m², sobrando a poente da parcela 2, pelo valor de 7.825,00€ (sete mil, oitocentos e vinte e cinco euros), conforme já deliberado na reunião do Executivo Camarário de 07/07/2009. 3) Vender a António José Salgado Rosa Negrão, a área de 437m², sobrando a nascente da parcela 4, pelo valor de 22.628,00€ (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e oito euros), conforme já deliberado na reunião do Executivo camarário de 07/07/2009. 4) Mandar emitir certidão comprovativa da área ocupada pelo domínio público. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - LIGAÇÃO DA RUA ANTÓNIO BRONZE À RUA 1.º DE MAIO EM CANTANHEDE / PERMUTA DE TERRENOS / CENTRO DE DESENVOLVIMENTO EDUCATIVO DE CANTANHEDE / ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA

DE 07/07/2009: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/03/2021 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Na reunião do Executivo Camarário de 07 de julho de 2009, foi deliberado “(...) 1) Adquirir a parcela 1, com a área de 1.152m², ao Centro de Desenvolvimento Educativo de Cantanhede e em troca o Município cede em permuta os lotes n.ºs. 146 e 147 a constituir no PPU com a área de 517m² cada e recebe do proprietário da parcela a quantia de 5.760,00€ (...). A Câmara assume a reconstrução do muro de vedação e a pavimentação em betuminoso do campo de jogos integrados na parcela, que serão destruídos pelo arruamento, cujo custo foi estimado pela avaliação externa em 4.032,00€; (...) O senhor Diretor Pedagógico da Escola Pedro Teixeira, Dr. António José Salgado Rosa Negrão, foi notificado através de ofício n.º. 5735, datado de 31/05/2011, para entregar documentos para celebração da escritura de permuta, mas nunca entregou qualquer documento. A ligação da Rua António Bronze à Rua 1.º de Maio foi entretanto concluída, as obras de reconstrução do muro de vedação e a

pavimentação em betuminoso do campo de jogos, integrados na parcela que foram destruídos pelo arruamento foram concluídas no decorrer da obra de abertura do arruamento referido, estando as mesmas concluídas e encerradas. Após a conclusão do arruamento, verificou-se que, da área de 1152m², foi ocupado com o arruamento e integrado no domínio público a área de 1066m² e a área restante de 86m² ficou para o domínio privado do Município, situando-se a nascente do arruamento e a confrontar do norte com Município de Cantanhede, adquirido aos herdeiros de António Cera Negrão, do sul e poente com estrada e nascente com Alberto Gomes Carvalho. Como já referido, o arruamento encontra-se concluído, tendo os proprietários das restantes parcelas, também ocupadas, solicitado a celebração das respetivas escrituras públicas, devendo ser regularizada também esta parcela, ficando assim o processo das indemnizações da obra “Ligação da Rua António Bronze à Rua 1.º de Maio, na Cidade de Cantanhede” concluído. Face ao exposto e salvo melhor opinião, entendo que deverá ser presente à reunião do Executivo camarário a regularização deste processo, propondo que seja deliberado, conforme acordado à data das negociações o seguinte: 1 - Adquirir ao Centro de Desenvolvimento Educativo de Cantanhede, uma parcela de terreno, identificada na deliberação Camarária de 07/07/2009 com o n.º. 1, com a área de 1152m², a desanexar do prédio descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º. 3481, pelo valor atribuído de 31.050,40€, sendo o valor de 28.732,40€ atribuído aos 1066m² já ocupada com a estrada e integrada no domínio público municipal e o valor de 2318,00€ atribuído aos 86m² de parcela sobrance. Em troca o Município ceder-lhes os lotes n.ºs. 37 e 38, cada um com a área de 517m², respetivamente inscritos na matriz predial urbana com os artigos 5259 e 5260, da UF de Cantanhede e Pocariça, descritos na Conservatória dos Registo de Cantanhede sob os n.ºs. 16080 e 16081,

da freguesia de Cantanhede, foi-lhes atribuído o valor global de 36.810,40€, sendo o valor atribuído a cada lote de 18.405,20€. 2 - Conforme já deliberado na reunião do executivo camarário de 07/07/2009, o Centro Desenvolvimento Educativo de Cantanhede Limitada, pela diferença de valores atribuídos paga ao Município o valor de 5.760,00€ (cinco mil setecentos e sessenta euros).” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba, emitidas em 30/03/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Permutar com o Centro de Desenvolvimento Educativo de Cantanhede, Limitada, uma parcela de terreno, com a área de 1152 m², a desanexar do prédio descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 3481, à qual foi atribuído o valor de 31.050,40 € (trinta e um mil e cinquenta euros e quarenta cêntimos), sendo o valor de 28.732,40€ (vinte e oito mil, setecentos e trinta e dois euros e quarenta cêntimos) atribuído aos 1066m² já ocupada com a estrada e integrada no domínio público municipal e o valor de 2.318,00€ (dois mil, trezentos e dezoito euros) atribuído à parcela sobrance com 86m². Em troca o Município cede-lhe em permuta, os lotes n.ºs 37 e 38, cada um com a área de 517m², inscritos na matriz predial urbana com os artigos n.º 5259 e n.º 5260, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, descritos na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob os n.ºs 16080 e n.º 16081, da freguesia de Cantanhede, foi-lhes atribuído o valor global de 36.810,40€ (trinta e seis mil, oitocentos e dez euros e quarenta cêntimos), sendo o valor atribuído a cada lote de 18.405,20€ (dezoito mil, quatrocentos e cinco euros e vinte cêntimos). 2) Pela diferença de valores atribuídos, o Centro Desenvolvimento Educativo de Cantanhede, Lda, paga ao Município de Cantanhede o valor de 5.760,00€ (cinco mil setecentos e

sessenta euros), conforme já deliberado na reunião do executivo camarário de 07/07/2009. 3) Mandar emitir certidão comprovativa da área ocupada pelo domínio público. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

13 - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INÍCIO DE CONSTRUÇÃO / LOTE 19 DA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA / DE PIETER & FREIRE, LDA, e-mail

datado de 31/03/2021 a solicitar a prorrogação dos prazos definidos na escritura de compra por mais seis meses, tendo em consideração a intenção de iniciar os trabalhos o mais depressa possível. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/04/2021 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: “A empresa “Pieter & Freire Lda.” adquiriu o lote nº. 19, sito na Zona Industrial da Tocha, por escritura pública celebrada em 09/10/2020, nas condições definidas na reunião do executivo Camarário de 17/03/2020. Nas reuniões do executivo Camarário de 02/06 e 22/09 de 2020, foi deliberado autorizar a prorrogação da outorga da escritura, respetivamente até ao final do mês de julho e posteriormente até ao final do mês de novembro, mantendo sempre as condições de venda aprovadas na reunião de 17/03/2020. Vem a empresa “Pieter & Freire Lda”, através de email datado de 31 de março de 2021, solicitar prorrogação por mais seis meses, do prazo estipulado na escritura, para iniciar a construção no lote, informando que devido aos constrangimentos pandémicos vividos, ainda não foi possível concluir o processo para emissão da licença de construção. Conforme deliberado e consta da escritura pública, o adquirente tem o prazo de 180 dias a contar da data da outorga da escritura, que foi celebrada em 09/10/2020, para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data, isto é até 09/04/2021. Conforme informação do senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, a empresa apresentou projeto de arquitetura em 11/01/2021, foi notificada em 18/02/2021 para apresentar as

especialidades até 21/08/2021, mais informa de que face aos argumentos invocados, atinentes à situação pandémica, parece razoável que os prazos (...) sejam prorrogados por 6 meses, conforme requerido. Face ao exposto e, caso superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida à apreciação do Executivo Camarário, no sentido de deliberar autorizar a prorrogação por 6 meses para início de construção, isto é até 09/10/2021, ou por outro prazo que entenda ser razoável e, conseqüentemente o prazo de conclusão da mesma.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Jurídica, deliberou autorizar a prorrogação do prazo por 6 meses, até ao dia 09/10/2021, para início da construção no Lote n.º 19, da Zona Industrial da Tocha e, conseqüentemente, prorrogar por igual período o prazo de conclusão da mesma. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - EDIFICAÇÃO DEMOLIDA / LARGO PEDRO TEIXEIRA, N.º 49, NA CIDADE DE CANTANHEDE, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA /

MÁRIO TORRES NEVES: o Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Auto da Vistoria efetuada no dia 23/03/2021 da edificação demolida sita no Largo Pedro Teixeira, n.º 49 na cidade de Cantanhede, propriedade de Mário Torres Neves, do seguinte teor: “1. *A construção identificada já se encontra demolida, ainda com evidencias de material resultante da demolição; 2. No âmbito da vistoria realizada, a diligência restringiu-se apenas à observação direta pelo exterior, não tendo sido realizado qualquer ensaio técnico (estrutural do prédio vizinho e/ou geotécnico) – assumindo-se assim que a inspeção realizada poderá ocultar outros defeitos não evidenciados no presente relatório; 3.Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 89º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo D.L. n.º 136/2014, de 09/09, propõe-se que a Câmara municipal determine a*

execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança, designadamente: a) Vedação da parcela com a via pública por tapumes; b) limpeza total do material sobranete da demolição e posterior monitorização regular de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas); 4) Na vistoria não esteve presente qualquer representante do proprietário.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o Sr. Mário Torres Neves, proprietário da edificação demolida sita no Largo Pedro Teixeira n.º 49, na Cidade de Cantanhede, na União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança, designadamente: a) Vedação da parcela com a via pública por tapumes; b) Limpeza total do material sobranete da demolição e posterior monitorização regular de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas); 2) Dar conhecimento da presente deliberação à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - MURO / RUA DA NOGUEIRA, NA VILA E FREGUESIA DE ANÇÃ / ARMANDO MANUEL DA SILVA VELOSO - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE ADRIANA

DA SILVA GONÇALVES: o Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Auto da Vistoria efetuada no dia 23/03/2021 ao muro existente na Rua da Nogueira, na vila e freguesia de Ançã, propriedade de Armando Manuel da Silva Veloso, na qualidade de cabeça de casal da herança de Adriana da Silva Gonçalves, do seguinte teor: “1. O muro existente (em alvenaria resistente de pedra) não apresenta evidencia de sinais instabilidade, exibindo, no entanto, patologias inerentes à falta de manutenção (revestimento soco, impermeabilização/capeamento do topo e

danos causados por vegetação infestante); 2. Verifica-se a presença de vegetação (infestante recentemente aparada) sobre a via pública; 3. Não foi facultada a visita ao interior da parcela por parte do proprietário/representante; 4. No âmbito da vistoria realizada, a diligência restringiu-se apenas à observação direta pelo exterior, não tendo sido realizado qualquer ensaio técnico (estrutural e/ou geotécnico) – assumindo-se assim que a inspeção realizada poderá ocultar outros defeitos não evidenciados no presente relatório; 5. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 89º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo D.L. n.º 136/2014, de 09/09, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a) Obras de consolidação/manutenção do muro (execução de soco, saneamento de fissuras e capeamento do topo superior) com posterior monitorização regular do seu estado; b) Limpeza de eventual vegetação infestante existente no interior da parcela e posterior controle sistemático, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas); 6. Na vistoria esteve presente o Sr. Armando - Adriana da Silva Gonçalves CCH.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o Sr. Armando Manuel da Silva Veloso, na qualidade de cabeça de casal da herança de Adriana da Silva Gonçalves, proprietário do muro sito na Rua da Nogueira, na Vila e Freguesia de Ançã, para no prazo de 30 dias, executar as obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, do referido muro, designadamente: a) obras de consolidação / manutenção do muro (execução de soco, saneamento de fissuras e capeamento do topo superior) com posterior monitorização regular do seu estado; b) Limpeza de eventual vegetação infestante existente no interior da parcela e posterior controle

sistemático, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas); 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Ançã. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNA / RUA DO LOUREIRO, N.º 6, NO LUGAR DE GÂNDARA, FREGUESIA DE ANÇÃ / EDITE CUNHA PAIVA E MARIA DA PROVIDÊNCIA CUNHA PAIVA: o Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao

Executivo o Auto da Vistoria efetuada no dia 23/03/2021 da edificação em ruína sita na Rua do Loureiro, n.º 6, na lugar de Gândara, da freguesia de Ançã, propriedade de Edite Cunha de Paiva e Maria da Providência Cunha de Paiva, do seguinte teor:

“1. A edificação situada no local identificado em epigrafe composta por rés-do-chão, constituída por paredes resistentes de alvenaria e cobertura em estrutura de madeira, encontra-se à data da vistoria devoluta (estado de ruína) e já parcialmente demolida/colapsada – encontrando-se parte do material resultante da demolição/colapso depositados sobre o seu interior; 2. Na peritagem efetuada verificou-se que na generalidade as alvenarias existentes ainda apresentam uma aparente razoável estabilidade estrutural, não evidenciando risco eminente de ruína (quer interior quer para a via pública). Exceção deverá ser feita a parte da parede meeira localizada no tardo do prédio que se encontra em mau estado de conservação (desagregação com colapso parcial); 3. A parcela encontra-se sem vegetação infestante assinalável; 4. No âmbito da vistoria realizada, a diligência restringiu-se apenas à observação direta e recolha de testemunhos (coproprietária presente no local), não tendo sido realizado qualquer ensaio técnico (estrutural, geotécnico ou de redes prediais existentes) – assumindo-se assim que a inspeção realizada poderá ocultar outros defeitos não evidenciados no presente relatório; 5.

Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 89º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo D.L. n.º 136/2014, de 09/09, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a) Remoção e limpeza dos produtos sobrantes resultantes do colapso/demolição ocorrida, assim como de outros elementos em avançado estado de degradação - incluindo todos os trabalhos e procedimentos necessários à sua execução; b) Obras de consolidação estrutural de paredes e cobertura com posterior monitorização regular do seu estado de conservação ou demolição total com consequente remoção de resíduos; c) Monitorização e controle sistemático, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas); 6.

Na vistoria esteve presente uma das duas coproprietárias do prédio Sr.ª Edite Cunha de Paiva, tendo sido identificada a outra coproprietária (sua irmã) Sr.ª Maria Providência Cunha de Paiva, residente na Cordinhã.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar a Sr.ª Edite Cunha de Paiva e a Sr.ª Maria da Providência Cunha de Paiva, comproprietárias da edificação devoluta sita na Rua dos Loureiros n.º 6, na localidade de Gândara, da freguesia de Ançã, para no prazo de 30 dias, procederem à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a) Remoção e limpeza dos produtos sobrantes resultantes do colapso/demolição ocorrida, assim como de outros elementos em avançado estado de degradação - incluindo todos os trabalhos e procedimentos necessários à sua execução; b) Obras de consolidação estrutural das paredes e cobertura com posterior monitorização regular do seu estado de conservação ou demolição total com consequente remoção de resíduos; c) Monitorização e controle sistemático, de modo

a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação, infestante ou pragas); 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Ançã. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - MURO / RUA DA CAPELA, NO LUGAR DE GRANJA, FREGUESIA DE ANÇÃ / AURÉLIO DE FIGUEIREDO RIBEIRO E CELESTINA MARIA FIGUEIREDO

RIBEIRO DOS SANTOS: o Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Auto da Vistoria efetuada no dia 23/03/2021 ao muro sito na Rua da Capela, no lugar de Granja da freguesia de Ançã, propriedade de Aurélio de Figueiredo Ribeiro e de Celestina Maria Figueiredo Ribeiro dos Santos, do seguinte teor: “1. O muro existente no local identificado em epígrafe composto por estrutura reticulada de betão e alvenaria de blocos de cimento (com uma altura total aproximada de 4,00m), apresenta sinais de instabilidade acentuada evidenciada pela deformação/abaulamento generalizado do muro com fendilhação dos elementos de betão armado – situação de colapso estrutural iminente; 2. No âmbito da vistoria realizada, a diligência restringiu-se apenas à observação direta e recolha de testemunhos (coproprietário presente no local), não tendo sido realizado qualquer ensaio técnico (estrutural e/ou geotécnico) – assumindo-se assim que a inspeção realizada poderá ocultar outros defeitos não evidenciados no presente relatório; 3. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 89º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo D.L. n.º 136/2014, de 09/09, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança, designadamente: a) Consolidação estrutural do muro existentes – devendo para tal ser apresentada uma solução elaborada por técnico habilitado; b) Até ao saneamento da evidente debilidade estrutural observada deverão

ser salvaguardadas as condições de segurança de utilização da própria parcela (onde o muro se insere) e parcela vizinha (a sul); 4. Na vistoria esteve presente um dos dois coproprietários do prédio Sr. Aurélio de Figueiredo Ribeiro, tendo sido identificada a outra coproprietária (sua irmã) Sr.ª Celestina Maria Figueiredo Ribeiro dos Santos, residente na Rua da Capela, n.º 7, Granja, 3070-070 Ançã.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o Sr. Aurélio de Figueiredo Ribeiro e a Sr.ª Celestina Maria Figueiredo Ribeiro dos Santos, comproprietários do muro sito na Rua da Capela, na localidade de Granja, na freguesia de Ançã, para no prazo de 30 dias, procederem à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a) Consolidação estrutural do muro existentes – devendo para tal ser apresentada uma solução elaborada por técnico habilitado; b) Até ao saneamento da evidente debilidade estrutural observada deverão ser salvaguardadas as condições de segurança de utilização da própria parcela (onde o muro se insere) e parcela vizinha (a sul); 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Ançã. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - EDIFICAÇÃO DEVOLUTA / RUA 20 DE DEZEMBRO DE 1519, N.º 7 NO LUGAR DE OUTIL, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL / MARIA FERNANDA MENDES DA CRUZ PORTO:

o Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Auto da Vistoria efetuada no dia 23/03/2021 da edificação devoluta sita na Rua 20 de Dezembro de 1519, n.º 7 no lugar de Outil, da União das Freguesias de Portunhos e Outil, propriedade de Maria Fernanda Mendes da Cruz Porto, do seguinte teor: “1. A edificação situada no local identificado em epígrafe, encontra-se aparentemente devoluta e em mau estado geral de conservação; 2. A

edificação constituída por paredes resistentes de alvenaria pedra e estrutura de madeira (revestida a telha cerâmica), encontra-se estruturalmente em situação de pré-colapso - evidenciado pelas graves fissuras estruturais visíveis junto ao cunhal (perto do portão); 3. Verificou-se ainda que os reforços estruturais realizados (precários) de forma a já mitigar danos não apresentam nem asseguram as devidas condições de estabilidade exigidas; 3. Não foi facultada a visita ao interior da parcela (vistoria sem presença do proprietário / representante); 4. No âmbito da vistoria realizada, a diligência restringiu-se apenas à observação direta pelo exterior, não tendo sido realizado qualquer ensaio técnico (estrutural e/ou geotécnico) – assumindo-se assim que a inspeção realizada poderá ocultar outros defeitos não evidenciados no presente relatório; 5. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 89º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo D.L. n.º 136/2014, de 09/09, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a) Execução de reforço estrutural adequado (em conformidade com estudo/projeto/acompanhamento realizado por técnico legalmente habilitado) ou demolição (parcial ou total) incluindo transporte a vazadouro autorizado do material sobranste; b) Limpeza de eventual vegetação infestante existente no interior da parcela e posterior controle sistemático, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas); 6. Na vistoria não esteve presente qualquer representante ou proprietário do prédio.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar a Sr.ª Maria Fernanda Mendes da Cruz Porto, proprietária da edificação devoluta sita na Rua 20 de Dezembro de 1519, n.º 7, na localidade de Outil, da União das Freguesias de Portunhos e Outil, para no prazo de

30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a) Execução de reforço estrutural adequado (em conformidade com estudo/projeto/acompanhamento realizado por técnico legalmente habilitado) ou demolição (parcial ou total) incluindo transporte a vazadouro autorizado do material sobranante; b) Limpeza de eventual vegetação infestante existente no interior da parcela e posterior controlo sistemático, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas); 2) Dar conhecimento da presente deliberação à União das Freguesias de Portunhos e Outil. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - PROC. N.º 01/252/2021 / CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE / ZAMBUJAL / FREGUESIA DE CADIMA / DE PEDRO MIGUEL RODRIGUES FERREIRA;

requerimento n.º 6802/2021, datado de 09/03/2021, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, referente a um prédio sito em Fidalga, Freguesia de Cadima, Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/03/2021 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: - 1 610,00 m², inscrito na matriz sob o artigo 18223.º, da freguesia de Cadima e não descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o artigo identificado, porque não resulta do ato, o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.”* Em 22/03/2021 o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte

informação: *“É de autorizar. Deve ser presente à próxima reunião do executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida pelo Senhor Pedro Miguel Rodrigues Ferreira, referente ao prédio sito em Fidalga, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Cadima sob o artigo n.º 18223, que confronta do norte com António Gomes Eiras Júnior, do sul com Caminho, do nascente com Caminho e do poente com Manuel Maria Monteiro Novo e não descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - PROC. N.º 01/249/2021 / CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / ANÇÃ / FREGUESIA DE ANÇÃ / DE NUNO GONÇALO JARIA SOUSA PINTO E OUTROS;

requerimento n.º 6758/2021, datado de 12/03/2021, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, referente a seis prédios sitos em Vale do Sobreiro, Freguesia de Ançã, Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/03/2021 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade dos seguintes prédios rústicos: - 1 795,00 m², inscrito na matriz sob o artigo 3257.º, da freguesia de Ançã e descrito na CRP de Cantanhede; - 1 410,00 m², inscrito na matriz sob o artigo 3258.º, da freguesia de Ançã e descrito na CRP de Cantanhede; - 1 496,00 m², inscrito na*

matriz sob o artigo 3259.º, da freguesia de Ançã e descrito na CRP de Cantanhede; - 4 110,00 m², inscrito na matriz sob o artigo 3268.º, da freguesia de Ançã e descrito na CRP de Cantanhede; - 2 815,00 m², inscrito na matriz sob o artigo 3269.º, da freguesia de Ançã e descrito na CRP de Cantanhede; - 3 265,00 m², inscrito na matriz sob o artigo 3270.º, da freguesia de Ançã e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para os artigos identificados, porque não resulta do ato, o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” Em 22/03/2021 o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “É de autorizar. Deve ser presente à reunião do executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida pelos Senhores Nuno Gonçalves Jaria Sousa Pinto, Maria Clara Jaria de Sousa Pinto e Rui José Jaria de Sousa Pinto, referente a seis prédios sitos em Vale Sobreiro, Freguesia de Ançã: o prédio inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Ançã sob o artigo n.º 3257, que confronta do norte com Manuel Cardetas Neves, do sul com José Simões Geria da Costa, do nascente com Caminho e do poente com Barroca; o prédio inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Ançã sob o artigo n.º 3258, que confronta do norte com José Relva Taraio, do sul com Manuel Santiago, do nascente com Caminho e do poente com Barroca; o prédio inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Ançã sob o artigo n.º 3259, que confronta do norte com José Simões Geria da Costa, do sul com José Geria da Cunha, do nascente com Caminho Público e do poente com Barroca; todos descritos na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 3998/20120629 da Freguesia de Ançã; o prédio inscrito na

matriz predial rústica da Freguesia de Ançã sob o artigo n.º 3268, que confronta do norte com José Simões Geria da Costa, do sul com Alípio de Oliveira Vago e Outro, do nascente com Barroca e do poente com José Carlos da Costa e Outro; o prédio inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Ançã sob o artigo n.º 3269 que confronta do norte com Manuel Santiago, do sul com João Salvador Parreiral, do nascente com Alípio de Oliveira Vago e do poente com José Carlos da Costa e Outro; o prédio inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Ançã sob o artigo n.º 3270, que confronta do norte com José Relva Taraio, do sul com Manuel Santiago, do nascente com Barroca e do poente com Bernardo Dias, todos descritos na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 4000/20120629 da Freguesia de Ançã, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - PEDIDO DE INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA ALTERAÇÃO DE IGT – PU CANTANHEDE / REPOSIÇÃO DA LEGALIDADE URBANÍSTICA N.º 2020/500.30.500/42 / ANTÓNIO DA SILVA MENDES PATO / REVISÃO DE INTENÇÃO DE EXECUÇÃO DE ARRUAMENTO:

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/03/2021 pela Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“No âmbito do processo de Reposição da Legalidade Urbanística n.º 2020/500.30.500/42, em nome de António da Silva Mendes Pato, referente ao processo de legalização de habitação com anexos, sita na rua Dr. Sá Carneiro, nº 149 em Cantanhede, e de acordo com o pedido de informação no âmbito da alteração do IGT em curso (revisão do PU da Cidade de Cantanhede), informa-se o seguinte: 1. A construção a que se refere a presente RLU insere-se no Lote n.º 1 do Alvará de Loteamento nº 7/86, de 4 de setembro de 1986.*

Trata-se de um loteamento antigo, com uma forte probabilidade de as representações aprovadas em sede da emissão do alvará, poderem não corresponder na totalidade e exatamente à realidade do território existente e cartografado atualmente; 2. Por outro lado, o Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (PUCC), aprovado pela RCM n.º 7/2000, de 4 de março, propôs sua Planta de Zonamento e Planta de Alinhamentos, um arruamento que colide com a área de intervenção daquele alvará de loteamento, inviabilizando a utilização de um dos lotes constituídos - o Lote 4; 3. A 3ª alteração ao PUCC, aprovada pelo Aviso n.º 4058/2018, de 26 de março, alterou o artigo 31º do Regulamento, prevendo nos seus n.ºs 4 e 5 a possibilidade de reversão destas opções do plano, designadamente: “4 - O traçado da rede viária proposta na Planta de Zonamento e nas Plantas de Alinhamentos pode ser objeto de correções e acertos no âmbito da elaboração dos projetos de execução. 5 — Aos acertos decorrentes do número anterior, bem como, às opções de caducidade de reserva de solo para a implantação das infraestruturas viárias, a declarar pela Câmara Municipal, aplica-se o regime de uso do solo supletivamente definido na Planta de Zonamento.”

4. Face a esta alteração do regulamento do PUCC, pode a Câmara Municipal, se assim o entender, declarar a sua opção de rever a intensão da execução do arruamento conforme está previsto no plano, sem que o plano tenha que sofrer um procedimento de alteração; 5 . No decorrer do período de participação preventiva do processo de Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, veio o Sr. Vítor Manuel Fernandes Pato, através do registo E882, de 11/01/2021, sugerir a retirada daquele arruamento proposto no plano, do seu lote (Lote 4), pois não tinha intensão de ceder o mesmo para aquele fim.; 6. Pese embora a RLU se refira ao Lote 1, com indicação da necessidade de alterar o loteamento, e a sugestão entrada no âmbito da revisão do PUCC, se refira ao Lote 4 do mesmo loteamento, e, dada a forte

possibilidade de atender à pretensão apresentada no ponto 5. aquando da revisão do P.U.C.C. (ou com a declaração da Câmara manifestando o desinteresse na execução daquele arruamento), uma vez que o loteamento, nomeadamente o Lote 3 e 4, confinam a poente e sul com um caminho existente a manter e reperfilar, podendo alterar os limites daqueles lotes, sugere-se que a alteração ao loteamento deva ter em consideração este facto e se reveja numa alteração conjunta e não apenas relativa ao lote a que se refere a RLU. 7. Em conclusão, nada impede que a alteração do loteamento se exija apenas para o Lote 1, por forma a repor a legalidade urbanística das construções existentes, no entanto, no mesmo loteamento continuarão a existir constrangimentos à sua capacidade plena de ocupação.” Em 30/03/2021, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Concordo com a proposta. Deve ser presente à reunião do Executivo e posterior Assembleia Municipal”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Rever a intenção de execução do arruamento de acordo com o n.º 4 e n.º 5 do Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, manifestando desde já o desinteresse na execução do mesmo, sem que o Plano tenha que sofrer um procedimento de alteração. 2) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - 2.ª ALTERAÇÃO (PARCIAL) À 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL / PROCESSO FINAL PARA APROVAÇÃO:

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/03/2021 pela Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “1. A Câmara Municipal deliberou o início do processo de elaboração da referida alteração a 07 de

julho e 4 de agosto de 2020, no qual a 1ª fase compreendeu a publicação no Diário da República (2ª série) e divulgação nos órgãos de comunicação social e página da internet, a que se seguiu um período de audiência prévia dos interessados com um prazo de 15 dias para se pronunciarem, conforme disposto no ponto 1 do art.º 76º conjugado com o ponto 2 do art.º 88º do Decreto-lei nº 80/2015, de 14 de maio. 2. Neste sentido a Câmara Municipal de Cantanhede iniciou o procedimento para a elaboração da 2ª alteração ao PDM com a publicação da sua decisão de elaboração do Plano, por um período de 9 meses, no Diário da República (II Série), através do Aviso n.º 17187/2020 de 27 de outubro. Este foi também divulgado na comunicação social e pelas Juntas de Freguesia, através do Aviso n.º 13/2020/VP, de 01 de setembro de 2020, e do Edital 65, de 27 de outubro de 2020, do Município de Cantanhede. 3. O Município de Cantanhede considerou ainda que a proposta de alteração parcial ao PDM, nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo 120º do RJIGT, não era suscetível de provocar efeitos significativos no ambiente, pelo que está isenta de avaliação ambiental, nos termos do n.º 1 do artigo 4º conjugado com o n.º 2 e o n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho de 2007, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011 de 4 de maio. 4. O Aviso nº 17187/2020, de 27 de outubro foi publicado no Diário da República n.º 209, 2.ª série, tendo o período de participação preventiva para a formulação de sugestões, apresentação de informações, decorrido no período compreendido entre o dia 28 de outubro e o dia 17 de novembro de 2020, tendo-se registado 12 sugestões, que não se enquadraram na possibilidade de aderência à área de incidência da presente alteração parcial, pelo que serão alvo de análise no processo da 3ª alteração do PDM em curso. 5. Assim a proposta obteve parecer favorável da CCDRC à alteração da Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo, através do ofício/parecer da CCDRC com referência

DOTCN672/20 – PDM-CO.02.00/2/20, de 21/12/2020, mediante a introdução de pequenas alterações. 6. Foi deliberada em reunião de câmara, realizada no dia 19 de janeiro de 2021, a abertura do processo de discussão pública da proposta final da 2ª Alteração parcial ao PDM de Cantanhede, que contempla a proposta corrigida, o parecer da CCDR e a justificação da isenção de Avaliação Ambiental Estratégica. 7. No dia 02 de fevereiro de 2021 foi publicado o Aviso nº 2134/2021 no Diário da República n.º 22, II Série, para publicitação do período de Discussão Pública da 2ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede, fixando o período de consulta pública com a duração de 30 dias, contados a partir do quinto dia útil após a publicação do aviso em Diário da República, e que decorreu no período de 8 de fevereiro a 19 de março de 2021. 8. Durante o período formal de Discussão Pública da 2ª Alteração (parcial) à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede, registou-se uma participação, que não se enquadra na área de intervenção da alteração em causa, sendo a mesma remetida para posterior ponderação no âmbito da 3ª alteração à 1ª Revisão do PDM, a decorrer. O resultado do presente relatório será divulgado através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do sítio da internet do Município de Cantanhede, nos termos do n.º 6 do artigo 89º do RJIGT. 9. De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 90º do Decreto-Lei 80/2015 de 14 de maio a 2ª Alteração (Parcial) do Plano Diretor Municipal (Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública; Mapas e Relatório da Proposta- Versão Final; Justificação para a Não Sujeição do Plano a Avaliação Ambiental Estratégica) deverá ser agora aprovado pela Assembleia Municipal, mediante proposta apresentada pela Câmara Municipal. Após a aprovação em assembleia Municipal deverá proceder-se à sua publicação no Diário da República num prazo máximo de 60 dias, conforme disposto na alínea a) do Nº 2 do artigo 92º

do Decreto-Lei 80/2015 de 14 de maio.” Em 31/03/2021 o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Concordo com a informação. Deve ser presente à reunião do Executivo e posterior Assembleia Municipal.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Aprovar a 2.ª Alteração (Parcial) à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública; Mapas e Relatório da Proposta - Versão Final; Justificação para a Não Sujeição do Plano a Avaliação Ambiental Estratégica); 2) Submeter à apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal a proposta da 2.ª Alteração (Parcial) à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública; Mapas e Relatório da Proposta - Versão Final; Justificação para a Não Sujeição do Plano a Avaliação Ambiental Estratégica), de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio; 3) Após aprovação pela Assembleia Municipal proceder à publicação da 2.ª Alteração (Parcial) à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública; Mapas e Relatório da Proposta - Versão Final; Justificação para a Não Sujeição do Plano a Avaliação Ambiental Estratégica) no Diário da República num prazo máximo de 60 dias, conforme disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/2020, DE 06/07 / 4 LOTES COM 7 HABITAÇÕES / RUA 9 DE JULHO, NA VILA DA TOCHA / CONSTRUÇÕES MOÇO, LD.ª: O Sr. Vice-Presidente apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/03/2021 pela Divisão de Gestão do Território e

Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: "0. *Descrição do Pedido:* O projeto de alteração do loteamento apresentado consiste no aumento do polígono máximo de implantação da habitação, para todos os lotes, passando de um total de 552,00 m² para 661.20 m², sem que esta altere a área total de construção para as habitações.

1. *Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente):*

- Área do loteamento: 3 050,00m²; - N.º de lotes: 4; - N.º de fogos: 7; - Área Bruta de Construção: 1 207,31m² (habitação) + 336,00 m² (anexo) - total = 1 543,31 m²; - Uso proposto: Habitação; - N.º de lugares de estacionamento privados proposto: 28 lugares; - C.O.S. do loteamento: 0.51. 2. *Instrução do processo:* O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. *Enquadramento legal:* 3.1

- *Plano de Urbanização da Tocha:* O loteamento localiza-se em Solo Urbanizado – Área Urbana a Complementar de densidade I e III, de acordo com a Planta de Zonamento do PU da Tocha, publicada através do Aviso n.º 28563/2008, no DR n.º 232, 2ª série de 28 de novembro. O aditamento em causa em nada altera no que respeita às condições definidas no art.10º, conjugado com o art. 17º, 26º, 28º e 35º do Regulamento do PU da Tocha. 3.2 - Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março. Não existe aumento da área de construção nem do número de fogos, pelo que não há alterações no que respeita às áreas de cedências e aos estacionamento.

4. *Análise da proposta apresentada:* 4.1 – A proposta visa o aumento do polígono máximo de implantação da habitação para todos os lotes, sem aumentar a área bruta de construção e o número de fogos. 5. *Proposta de decisão:* 1. Uma vez que a alteração apresentada não contempla aumento da área de construção e número de fogos, não há lugar ao cálculo de taxas. 2. Aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respetivas coordenadas em ETRS89, de todos os seus vértices, sob qual

incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC. 3. Encontram-se reunidas as condições para a aprovação do 1º aditamento ao alvará de loteamento nº 3/2020, de 6 de julho.” Em 31/03/2021 o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Concordo com a informação. Deve ser presente à reunião do Executivo para aprovação”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o 1.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 3/2020, de 6 de julho, em nome de Construções Moço, Lda., nos precisos termos do preconizado nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO / PRAIA FLUVIAL DOS OLHOS DA

FERVENÇA: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/04/2021 pela Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“1. As intervenções programadas visam criar, no conjunto da infraestrutura da Praia Fluvial dos Olhos da Fervença e sua envolvente, condições que promovam naquele território rural, a visão estratégica do desenvolvimento turístico, de lazer e de valorização sustentável da paisagem natural a adotar pelo Município de Cantanhede, assente nos vetores estratégicos nacionais, regionais e locais, nomeadamente com a valorização do território através da paisagem e do aumento da atratividade turística dos territórios rurais, com a valorização do potencial paisagístico dos cursos de água e respetivas margens, bem como a consolidação das infraestruturas de suporte à exploração dos recursos endógenos. 2.As intervenções pretendidas para a Praia Fluvial dos Olhos da Fervença, nesta 1ª fase, visam as seguintes áreas: a. Reposição do leito original da*

vala; b. Construção de uma piscina/praias biológica; c. Reabilitação da Piscina/praias existente; d. Construção de apoios de Praia – Bar, Instalações sanitárias, Balneários, posto de vigia para nadadores-salvadores; e. Passadiços junto da vala e ligação ao parque de merendas; f. Parque de merendas; g. Circuito de manutenção; h. Reabilitação do campo de jogos; i. Parque infantil; j. Zona para venda de produtos regionais; k. Palco e anfiteatro natural. 3. Maioritariamente, as intervenções programadas encontram-se, de acordo com o Plano Diretor Municipal, abrangidas por servidões de utilidade pública, nomeadamente Reserva Ecológica Nacional e Reserva Agrícola Nacional, bem como integradas em Domínio Público Hídrico, da jurisdição da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), carecendo desta forma de pareceres, autorizações e comunicações prévias, destas mesmas entidades. 4. Tendo em consideração o exposto e no sentido de instruir devidamente os processos de pedido de parecer à ERRAN Centro, pedido de autorização de utilização à CCDRC, relativo à Reserva Ecológica Nacional e obtenção do Título de Utilização dos Recursos Hídricos, perante a APA, sugere-se que seja declarado o Interesse Público do Equipamento de Recreio e Lazer dos Olhos da Fervença.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou: 1) Declarar de Interesse Público o Equipamento de Recreio e Lazer dos Olhos da Fervença, nos precisos termos do preconizado na referida informação. 2) Submeter o presente assunto à Assembleia Municipal com vista à emissão da Declaração de Interesse Público Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - CONTRATO DE SUBCONCESSÃO DE USO PRIVATIVO DE PARCELA DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO FERROVIÁRIO, SITA JUNTO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CANTANHEDE, ENTRE O KM 35,278 E O KM 35,293 DO

RAMAL DA FIGUEIRA DA FOZ / ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 24/11/2020:

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo a minuta do Contrato de subconcessão de uso privativo de parcela de terreno do domínio público ferroviário, sita junto da estação ferroviária de Cantanhede, entre o km 35,278 e o km 35,293 do ramal da Figueira da Foz, com o intuito de regularizar a ocupação da área de terreno pertencente ao Domínio Público Ferroviário decorrente da construção da rotunda no cruzamento da Rua Padre Américo, Av. do Brasil e Rua Filipe Requiça, na cidade de Cantanhede, o qual já tinha sido objeto de deliberação camarária em 24/11/2020. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/03/2021 pela DARH/Secção Administrativa de Apoio aos Órgão da Autarquia do seguinte teor: *“Consultada a minuta aprovada em RC de 24/11/2020 verifica-se que a minuta agora enviada foi alterada relativamente à localização quanto ao KM:35+300, que passa para “entre o Km 35,278 e o Km 35,293”, foram alterados alguns pontos de várias cláusulas e ainda acrescentados vários pontos a várias cláusulas. Face às alterações substanciais sugere-se que a presente minuta seja presente a RC para aprovação e retificação da deliberação de 24/11/2020.”* A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela DARH/Secção Administrativa de Apoio aos Órgãos da Autarquia, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato de subconcessão de uso privativo de parcela de terreno do domínio público ferroviário, sita junto da estação ferroviária de Cantanhede, entre o km 35,278 e o km 35,293 do Ramal da Figueira da Foz, a celebrar entre a IP Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A. e o Município de Cantanhede, relativo à ocupação de terreno necessário à execução da rotunda na confluência da Rua Padre Américo com a Rua do Brasil, na cidade de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, alterando a deliberação tomada em reunião camarária de

24/11/2020; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara, para proceder à assinatura do referido Contrato. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos.-----

26 - RELATÓRIO FINAL / FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE APOIO EMPRESARIAL DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/04/2021 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: “A Assembleia Municipal tomou conhecimento, na sua sessão de 28/12/2020, da criação de um Fundo Municipal de Emergência de Apoio Empresarial (FMEAE), sob proposta da Câmara Municipal de 24/11/2020, que visa acima de tudo mitigar o impacto económico junto das empresas, decorrente da epidemia COVID-19. O apoio destinase às empresas com até 25 trabalhadores, incluindo-se neste número os administradores ou gerentes, com sede ou domicílio fiscal no concelho de Cantanhede, que tenham registado quebras de faturação igual ou superior a 1/3 da faturação, no ano de 2020, comparativamente com o mesmo período de 2019. A receção das candidaturas decorreu até 20/02/2021, e foram recebidas 69 candidaturas, das quais 58 se encontram em condições de deferir dado que cumprem integralmente os requisitos regulamentares e 11 em condições de indeferir. No exercício da audiência prévia dos interessados efetuada, cujo prazo terminou em 05/04/2021, apenas uma empresa notificada da intenção de indeferimento da candidatura apresentou reclamação. Atendendo a que a candidatura não cumpre os requisitos exigidos, propõe-se manter o indeferimento. Face ao exposto, propõem-se o pagamento do apoio às 58 entidades, conforme se discrimina no quadro seguinte, a que corresponde um apoio financeiro do Município de 62.120,00 euros: (...) As empresas a indeferir definitivamente são as descritas no seguinte quadro, pelo que

se propõe que sejam notificadas da decisão final: (...).” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 06/04//2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar o Relatório Final respeitante ao Fundo Municipal de Emergência de Apoio Empresarial do Município de Cantanhede – 1ª Fase, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa o presente livro de atas; 2) Autorizar o pagamento às entidades que cumprem integralmente os requisitos regulamentares, no valor global de 62.120,00€ (sessenta e dois mil, cento e vinte euros), de acordo com o preconizado nas referidas informações; 3) Notificar da decisão de indeferimento definitivo as empresas cujas candidaturas não cumpriam os requisitos exigidos; 4) Dar conhecimento à Assembleia Municipal do teor da presente deliberação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO GERAÇÃO SPECTRUM /

AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR: O Senhor Vice-Presidente Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/03/2021 pela DDES/Divisão de Cultura, do seguinte teor: *“A Associação Geração Spectrum, sediada no Concelho de Cantanhede, gere uma valiosa coleção temática sobre a história dos primeiros micro-computadores, talvez a mais completa e importante do País. No âmbito dos seus objetivos, a associação tem como fim contribuir, por todos os meios adequados, para a preservação e disseminação da memória coletiva da história da computação (Tecnologias da Informação e Comunicação), num trabalho sem fins lucrativos e filantrópico, onde se contemplam atividades de investigação, documentação, preservação e exposição de objetos e informação. A coleção Geração*

Spectrum acolhe atualmente quase uma centena de computadores Spectrum de Países como Inglaterra, Portugal, EUA, Espanha, França, Polónia, Egipto, Argentina ou Brasil, e inclui ainda inúmeros periféricos (sistemas disquetes, gravadores cassetes, sistemas cartuchos, impressoras, modems, joysticks, ratos, canetas óticas, monitores, cassetes, cartuchos, discos vinil ou teclados externos), manuais, livros e revistas de época. A coleção engloba igualmente toda a história das empresas de Sir Clive Sinclair onde figuram também os veículos elétricos, aparelhos de medida, calculadoras, relógios, TV's de bolso e rádios/aparelhos áudio. Esta coleção está ao dispor do Município de Cantanhede no Museu LOAD ZX Spectrum, e tem vindo a ser amplamente divulgada por todo o mundo através de um incansável trabalho do presidente da respetiva associação, João Diogo Ramos. Neste momento o grande desafio é o lançamento de uma campanha digital (em curso), que exige um computador para edição de vídeo com características específicas, com processadores e placas gráficas que permitem, com celeridade, editar vídeos e fazer diretos. Considerando que este computador é basilar para a concretização da divulgação digital deste museu, sugere-se a atribuição de um subsídio excepcional à Associação Geração Spectrum no valor de 1.407,80€. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/04/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 1.407,80 € (mil quatrocentos e sete euros e oitenta cêntimos) à Associação Geração Spectrum, destinado a comparticipar nos custos com a aquisição de um computador para edição de vídeo com características específicas

para divulgação digital do Museu LOAD ZX Spectrum, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO FOLCLÓRICO CACIONEIRO DE CANTANHEDE / RENASCENTIA FOLKLORE / REGIÃO DA GÂNDARA: O Senhor

Vice-Presidente Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/03/2021 pela DDES/Divisão de Cultura, do seguinte teor: *“No dia 10 de julho do corrente ano, pretende o Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede organizar um espetáculo intitulado Renascentia Folklore / Região da Gândara, um espetáculo que se pretende diferente, inovador e grandioso, fazendo regressar aos palcos grupos de folclore de elevada qualidade, de âmbito nacional. Conscientes das dificuldades e das restrições que provavelmente ainda estarão em vigor neste período, nomeadamente o desincentivo de aglomerados de pessoas, o distanciamento social obrigatório, o uso de máscara, entre outras, a estrutura organizativa do evento, ao nível da segurança dos espetadores e dos participantes, será devidamente acautelada pelo Cancioneiro perante a DGS. O evento pretende:*

- 1. reunir em Cantanhede pequenas representações de cada grupo convidado (6 pessoas), ficando a interpretação musical a cargo da tocatá do cancioneiro ou de uma banda (ainda não está definido);*
- 2. serão convidadas 10 representações de grupos;*
- 3. condições de segurança: a. todos os participantes serão testados à COVID-19 (Teste Rápido Antigénio / Coronavírus SARS-CoV 2 com Zaragatoa Nasofaringea - Método: Sensibilidade >90% Especificidade >97%); b. obrigatório o uso de máscara fora do palco; c. condicionar ao máximo o contacto com pessoas fora do grupo de trabalho.*
- 4. a organização apoiará a participação de cada representação, custeando*

as despesas de transporte (combustível e portagens) uma vez que os grupos folclóricos passam todos por momentos financeiros muito difíceis; 5. a alimentação dos participantes será da responsabilidade da organização; 6. pretende-se realizar dois espetáculos em dois horários distintos (16H e 22H) no sentido de evitar grande concentração de público; 7. o espetáculo vai ser transmitido também em live streaming na plataforma facebook e na FOLK CNT TV (MEO) no canal 263022. Para que possam desenvolver o projeto de forma coesa e sustentável, e considerando que o Cancioneiro de Cantanhede passa por enormes dificuldades financeiras, solicitam o apoio do Município de Cantanhede, para: a) Apoio na cedência de testes à COVID-19 de forma a constituir uma “bolha limpa” (cerca de 75 testes); b) Apoio na cedência gratuita do Multiusos de Febres; c) Apoio financeiro tendo em consideração que o orçamento para o projeto é de 5.000,00€. Pelo exposto, e considerando: - os relevantes serviços que o Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede presta à comunidade; - o relevante trabalho desenvolvido, contribuindo notória e dignamente para a recolha, estudo, preservação e divulgação de usos, misteres e costumes desta região, mantendo viva a memória cultural que extravasa o Concelho de Cantanhede; - a atitude sempre solícita e colaborante, não só nas diversas iniciativas que se propõe e tem vindo a desenvolver ao longo dos anos de existência, bem como nos eventos e ações dinamizadas por esta Autarquia. Propõe-se que o Município de Cantanhede: - disponibilize 75 testes COVID-19 (Teste Rápido Antigénio / Coronavírus SARS-CoV 2 com Zaragatoa Nasofaringea) para os participantes na iniciativa; - disponibilize gratuitamente o Multiusos de Febres; - apoie a iniciativa com um subsídio no valor de 1.500€ (30% do orçamento previsto). A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento

de verba emitida em 06/04/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela DDES/Divisão da Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, destinado a participar nos custos com a organização do espetáculo Renascentia Folklore/Região da Gândara, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. 2) Disponibilizar 75 testes COVID-19 (Teste Rápido Antigénio / Coronavírus SARS-CoV 2 com Zaragatoa Nasofaringea) para os participantes na iniciativa. 3) Disponibilizar gratuitamente o Multiusos de Febres. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 – EXECUÇÃO DOS BUSTOS DE ALTINO CRUZ E MÁRIO MIRANDA DE ALMEIDA / DA AUTORIA DE CELESTINO ALVES ANDRÉ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA: A

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/04/2021 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“A Câmara Municipal de Cantanhede considera ser seu dever homenagear as pessoas e entidades que de algum modo se notabilizaram a nível profissional, social, cívico, cultural, artístico, desportivo ou outro, e sobretudo aquelas que deixaram um legado marcante no concelho e que, em função disso, constituem um exemplo para toda a comunidade. As propostas de execução dos bustos de Altino Cruz e Mário Miranda, figuras incontornáveis do concelho de Cantanhede, retratam a homenagem a dois munícipes que desempenharam ao longo da sua vida uma intervenção cívica relevante no processo de desenvolvimento económico e social do concelho, com uma assinalável entrega abnegada à causa da solidariedade social,*

de indiscutível alcance e largamente reconhecidas. Estes bustos serão executados pelo escultor Celestino Alves André, natural e residente no concelho de Cantanhede, cujo percurso artístico é amplamente reconhecido nacional e internacionalmente. Alves André é autor de vários monumentos no concelho, de exímia qualidade, dos quais se destacam o monumento a D. António Luís de Menezes (1º Marquês de Marialva), o monumento a Pedro Teixeira, bandeirante, conquistador da Amazónia, e o monumento ao Ourives Ambulante, na Vila de Febres. A partir de 1986 iniciou o caminho na escultura de medalhística, tendo então executado mais de uma centena de medalhas para o País e para o estrangeiro, nomeadamente para os Estados Unidos, Canadá, Espanha, Canárias, Bélgica, Itália e França, sendo, neste momento, um dos mais cotados escultores de medalhística do País. Possui também, em várias cidades do País, nomeadamente Cantanhede, esculturas e bustos de rara beleza fisionómica. Pelo exposto, do ponto de vista artístico, os bustos que vierem a ser executados serão de uma qualidade artística inquestionável, executados num material distinto – bronze –, e virão enriquecer o património escultórico do concelho de Cantanhede. A pertinência dos mesmos, para além da relevante qualidade assegurada pela escolha do escultor Alves André, permitirá evocar a memória de duas figuras dignas de serem perpetuadas na consciência coletiva da comunidade, pelo legado que nos deixaram. O orçamento apresentado, tendo em consideração o material proposto – bronze- e o escultor que as executará – Alves André-, está ajustado.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/04/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e bem assim a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou. 1) Atribuir um subsídio no montante de 42.400,00€ (quarenta e dois mil e

quatrocentos euros) à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, destinado a compartilhar na despesa com a execução dos bustos de Altino Cruz e Mário Miranda de Almeida, figuras incontornáveis do concelho de Cantanhede, pelo escultor Alves André, nos precisos termos da referida informação, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

30 - APOIO À APRESENTAÇÃO DO LIVRO “DI VERSOS” DE ISOLETE PESSOA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À PÓVOA DA LOMBA - ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E ECOLÓGICA:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/03/2021 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Maria Isolete Pessoa Miranda reparte a sua residência entre a Póvoa de Varzim e a Póvoa da Lomba. A primeira que a acolheu no exercício da sua carreira de docência, exercida sobretudo na Escola Secundária de Eça de Queirós, e a segunda que a viu nascer e crescer na sua meninice e juventude, laços criados e que marcaram indelevelmente a sua vida. Apresentou num passado recente, a 21 de novembro de 2020, no Cine-Teatro Garrett, em Póvoa de Varzim a sua obra poética “Di Versos” e logo manifestou a firme vontade de partilhar também este seu trabalho, revelador dos seus sentimentos, também na sua terra, Cantanhede. Após reunião havida com a senhora professora Isolete Pessoa e o senhor Vice-Presidente da Câmara, ficou expresso a total abertura para que esta apresentação pudesse acontecer, iniciativa que para além de apresentar condignamente os textos poéticos da autora seria também uma oportunidade para reunir companheiros de jornada e*

antigos condiscípulos do Colégio Infante Sagres, instituição de ensino que também Isolete Pessoa frequentou. Desde logo que Isolete Pessoa manifestou o desejo de que todos os contributos resultantes da partilha da obra em apreço revertissem integralmente a favor da benfazeja instituição da sua terra, a PLASCE – Associação Social, Cultural e Ecológica da Póvoa da Lomba, testemunho maior da generosidade e do empenho em favor dos mais idosos, cujo apoio incomensurável se manifesta junto das pessoas que muito estima. É manifesta a vontade por parte de Isolete Pessoa de oferecer a esta autarquia 50 (cinquenta) exemplares de “Di Versos” para que os mesmos possam ser distribuídos pelos diversos pontos de leitura do concelho. Pelo exposto e como forma de esta autarquia se associar à iniciativa e a esta causa em particular, sugere-se: 1. Que o Município de Cantanhede aceite a doação de 50 exemplares do livro de poesia “Di Versos” da autoria de Isolete Pessoa, para oferta e distribuição pelos diversos pontos de leitura concelhios; 2. Que seja atribuído um apoio monetário à PLASCE – Associação Social, Cultural e Ecológica da Póvoa da Lomba, no montante de 300,00€ (trezentos euros). A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 26/03/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara por unanimidade, e tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aceitar e agradecer, a doação de 50 exemplares do livro de poesia “Di Versos” da autora Isolete Pessoa, a serem distribuídos pelos diversos pontos de leitura do Concelho; 2) Atribuir um subsídio no valor de 300,00 € (trezentos euros), à Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo

33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos propostos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - ENCERRAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL NA PÁSCOA /

RATIFICAÇÃO: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/03/2021 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Atendendo à atual situação pandémica, considerando a vivência peculiar que este tempo de Páscoa contempla do ponto de vista religioso e considerando também o próprio calendário civil, que respeita o feriado de Sexta-feira Santa, sugiro que seja concedida autorização para encerramento da Biblioteca Municipal de Cantanhede no próximo dia 03 de abril, sábado, assumindo assim o encerramento deste equipamento em todo este período e a consequente dispensa de serviço dos colaboradores afetos ao mesmo.”* Por despacho proferido a 29/03/2021 pela Sr.ª Presidente da Câmara foi determinado o encerramento da Biblioteca Municipal no passado dia 3 de abril. A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido a 29/03/2021 pela Sr.ª Presidente da Câmara, pelo qual foi determinado o encerramento da Biblioteca Municipal de Cantanhede, no sábado, dia 03 de abril do corrente ano, nos precisos termos do preconizado na informação do DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - PROPOSTA DE ADESÃO ÀS COMEMORAÇÕES DO DIA MUNDIAL DA CONSCIENCIALIZAÇÃO DO AUTISMO, 2 DE ABRIL – LIGHT IT UP BLUE: ACENDAM A LUZ AZUL 2021 / PROPOSTA DE ILUMINAÇÃO EM COR AZUL DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS: EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL E CASA FRANCISCO

PINTO, NAS DATAS DE 1 A 5 DE ABRIL (INCLUSIVE ASSINALANDO TAMBÉM O DIA 5 DE ABRIL, COMO O DIA MUNDIAL DA SAÚDE), NA ADESÃO ÀS COMEMORAÇÕES DO DIA MUNDIAL DA CONSCIENCIALIZAÇÃO DO AUTISMO

/ RATIFICAÇÃO: A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/03/2021 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“Considerando a receção da informação (Proc.º 2021/900.10.502/10) a divulgar e a sensibilizar para a adesão à Campanha do Dia Mundial da ConsciencIALIZAÇÃO do Autismo, no dia 2 de abril - Movimento Light It Up Blue; Considerando que o autismo é uma perturbação complexa, a qual se manifesta sob diversas formas e de forma transversal, em todas as classes sociais; Considerando também que as crianças, jovens e adultos com autismo e, de facto, as pessoas com deficiência em geral, para além dos desafios diários que a sua condição impõe, também têm de lidar com as atitudes negativas da sociedade, apoio inadequado às suas necessidades e, em alguns casos, a discriminação; Considerando ainda que o autismo é um complexo distúrbio neurobiológico que tipicamente dura durante toda a vida de uma pessoa. Estima-se que cerca de 67 milhões de pessoas são afetadas pelo Autismo, fazendo que seja mais comum em certos países do que cancro, diabetes e HIV juntos. O Autismo é a mais rápida e séria incapacidade de desenvolvimento no mundo; Considerando que O Dia Mundial da ConsciencIALIZAÇÃO para o Autismo tem como objetivo que se compreenda melhor esta perturbação e se promova a adesão universal à Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Conjugando os trabalhos de investigação e os esforços de sensibilização, podemos oferecer proteção e apoio a todos as pessoas com deficiências como o autismo, para que se possam incluir plenamente numa sociedade inclusiva (Secretário Geral das Nações Unidas –*

Comunicado de imprensa SG/SM/12815 de 29/03/2010); Considerando ser o sétimo ano de participação do Município de Cantanhede nesta comemoração, a qual ocorre no dia 2 de abril e tem como objetivos: Comemorar o dia Mundial da Consciencialização do Autismo; Distinguir as boas práticas e Sensibilizar a sociedade para a referida problemática; Considerando por fim que no dia 2 de abril se pretende chamar a atenção para a consciencialização e sensibilização para o autismo, trazendo uma nova luz sobre o autismo, somos a apresentar a proposta de intenção de adesão às comemorações do Dia Mundial da Consciencialização do Autismo, no dia 2 de abril, associando o Município de Cantanhede ao evento promovido em parceria com a Federação Portuguesa de Autismo, parceira de Autism-Europe e Autism Speaks, na comemoração Acendam a Luz Azul – Light it up blue, sensibilizando para a ajuda a desenvolver e aumentar o conhecimento do Autismo e a fornecer mais informação sobre a importância do diagnóstico e intervenção precoce; Pelo exposto, vem o Serviço Municipal de Ação Social, propor, pelo sétimo ano consecutivo, a adesão da Câmara Municipal de Cantanhede a esta iniciativa, propondo a iluminação da fachada de 2 edifícios: Paços dos Concelho e Casa Francisco Pinto, dando cumprimento à missão dar voz às pessoas com autismo, às suas famílias e aos seus defensores, para exigir uma maior consciencialização e compreensão desta perturbação. Considerando que o dia 2 de abril ocorre a uma terça-feira, mais se propõe que durante esse fim-de-semana, de 1 a 5 de abril, permaneçam as fachadas iluminadas com a cor azul, assinalando também o dia 5 de abril, como o Dia Mundial da Saúde. Mais se informa que a adesão à iniciativa Acendam a Luz Azul deverá acautelar os custos indicados em informações técnicas anteriores, com um custo aproximado de 60,00 euros, 3 a 4 latas de spray Azul (alta temperatura) e cerca de 4 lts de diluente celuloso na limpeza dos projetores, o que

dá um custo aproximado dos 60€. Mais se solicita, que seja acautelada a designação de um colaborador para efetuar a reportagem fotográfica, para posterior envio das fotos à APPDA de Coimbra, por forma a que sejam integradas no site da APPADA, como entidade aderente ao movimento, bem como para memória futura.” Por despacho proferido a 30/03/2021 pela Sr.ª Presidente da Câmara foi determinado autorizada a adesão do Município de Cantanhede à iniciativa Acendam a Luz Azul, no âmbito das comemorações do Dia Mundial do Autismo, que se realizaram no dia 2 de abril de 2021. A Câmara por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou ratificar o despacho proferido em 30/03/2021 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a adesão do Município de Cantanhede à iniciativa Acendam a Luz Azul, no âmbito das comemorações do Dia Mundial do Autismo, que se realizaram no dia 2 de abril de 2021, procedendo à iluminação em azul da fachada do edifício dos Paços do Concelho e da Casa Francisco Pinto, mantendo a mesma iluminação, nas referidas instalações, para assinalar o dia 5 de abril, como o Dia Mundial da Saúde, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

33 - CANDIDATURA DAS BIBLIOTECAS DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO CONCELHO: BE ESCOLA BÁSICA MARQUÊS DE MARIALVA, BE ESCOLA BÁSICA CARLOS OLIVEIRA, BE ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA JOÃO

GARCIA BACELAR: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/03/2021 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: “*Considerando a possibilidade de candidatura pelos Agrupamentos de Escolas do Concelho à Rede de Bibliotecas Escolares; Considerando o trabalho colaborativo entre todas as unidades de gestão, neste*

âmbito, consolidado através da Rede de Bibliotecas de Cantanhede; Considerando os eixos de Candidaturas possibilitado pela Rede de Bibliotecas Escolas, a saber: requalificar a biblioteca, Ideias com mérito e Leituras...com a Biblioteca; Considerando as prioridades de cada Biblioteca Escolar, tendo por base as necessidades de cada território de acordo com o seu projeto educativo; Considerando as reuniões realizadas com o Exmo. Sr. Vice-Presidente para apresentação das candidaturas; Considerando a aprovação das candidaturas apresentadas; Considerando os projetos apresentados por cada Agrupamento de Escolas à Rede de Bibliotecas Escolares, permito-me propor, salvo melhor opinião, a atribuição de subsídio a cada unidade de gestão, no sentido de complementar os referidos projetos. Assim: i) Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria - Este Agrupamento de Escolas apresentou candidatura ao eixo Requalificar a Biblioteca para intervenção do espaço biblioteca da EB Carlos Oliveira. O projeto apresentado ascende a um valor total de 15 444,05€ (com iva). Em sede de candidatura foi aprovado um apoio 5 000€. A escola apoiará o projeto em 3 000€, e para complemento da mesma, permito-me propor um apoio da CMC no valor de 6 000€. ii) Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva - Este Agrupamento de Escolas apresentou candidatura ao eixo Ideias com mérito para promoção das literacias dos media e da informação e de práticas pedagógicas inovadoras a desenvolver pela biblioteca da EB Marquês de Marialva e das restantes Bibliotecas Escolares do AE (Ançã, Cantanhede, Cantanhede Sul e Cadima). O projeto apresentado ascendeu a um total de 6 172€ (com iva), o qual, em sede de candidatura, terá apoio de 3 275 €. Uma vez que a escola apoiará o projeto em 500€ em aquisições e assegurará todos os consumíveis necessários, bem como algum material de instalação elétrico e informático, permito-me propor o apoio da CMC em 2200€. iii) Agrupamento de Escolas Gândara-Mar - Este Agrupamento de

Escolas apresentou candidatura ao eixo Leituras...com a biblioteca com vista à criação de práticas inovadoras de promoção da leitura, da escrita ou da oralidade a desenvolver pela biblioteca da EBS João Garcia Bacelar. O projeto apresentado ascendeu a um total de 5 325€ (com iva), tendo em sede de candidatura a aprovação de 3 500€. A escola apoiará o projeto em 500€ em aquisições. Para complemento da candidatura permito-me propor, salvo melhor opinião, que a CMC apoie em 1500€. Junto se apensa a documentação tida por conveniente, designadamente as candidaturas e o ofício de aprovação das mesmas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 06/04//2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo DDES / Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, tendo em vista apoiar os Agrupamentos de Escola nos projetos apresentados à Rede de Bibliotecas Escolares, deliberou: 1) Atribuir um subsídio ao Agrupamento de Escolas Lima de Faria, Cantanhede, no valor de 6.000,00€ (seis mil euros); 2) Atribuir um subsídio ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, Cantanhede, no valor de 2.200,00€ (dois mil e duzentos euros); 3) Atribuir um subsídio ao Agrupamento de Escolas Gândara-Mar no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

34 - ACORDOS DE PARCERIA PARA GESTÃO DAS AAAF'S – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FACE A DESPESAS NÃO CONTEMPLADAS NO ACORDO:

- O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/03/2021 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Considerando as parcerias estabelecidas anualmente com entidades para gestão das AAAF's dos jardins de infância do Concelho; Considerando que as despesas consideradas nas parcerias não contemplam despesas como as*

responsabilidades para com a Segurança Social, no âmbito dos recursos humanos; Considerando que as despesas são apresentadas no final do ano civil para pagamento no início do ano civil seguinte; Considerando as responsabilidades de cada entidade apresentada pela segurança social no que respeita às contribuições devidas, sou a propor, salvo melhor opinião, a atribuição de apoio para colmatar estas despesas às seguintes entidades: Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância e Escola do 1.º CEB de Cordinhã 824,00 €, Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica do 1º Ceb com Jardim de Infância de Ourentã 3.629,24 €, Associação de Pais do Jardim de Infância da Pocariça 2.348,40 €, Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância da Rede Pública de Murtede 403,76 €, APESTOCHA 5.356,00 €, Plasce 1.812,80 €, Comissão Melhoramentos de Vilamar 4.449,60 €.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 05/04/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio destinado a colmatar as despesas não contempladas na Parceria de Gestão das AAAF's dos Jardins de Infância à Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância e Escola do 1º CEB de Cordinhã, no valor de 824,00€ (oitocentos e vinte e quatro euros); à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica do 1º Ciclo com Jardim de Infância de Ourentã, no valor de 3.629,24€ (três mil, seiscentos e vinte e nove euros e vinte e quatro cêntimos); à Associação de Pais do Jardim de Infância da Pocariça, no valor de 2.348,40€ (dois mil, trezentos e quarenta e oito euros e quarenta cêntimos); à Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância da Rede Pública de Murtede, no valor de 403,76€ (quatrocentos e três euros e setenta e seis

cêntimos); à Apestocha – Associação de Pais e Encarregados de Educação da E.B. 2,3 Sec. João Garcia Bacelar Tocha, no valor de 5.356,00€ (cinco mil, trezentos e cinquenta e seis euros); à Póvoa da Lomba, Associação Social Cultural e Ecológica, no valor de 1.812,80€ (mil oitocentos e doze euros e oitenta cêntimos) e à Comissão Melhoramentos de Vilamar, no valor de 4.449,60€ (quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove euros e sessenta cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35 - PRÉMIO LIMA-DE-FARIA 2021 / PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO: O Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/03/2021 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: “*O Município de Cantanhede, desde 1993, atribui anualmente o Prémio Professor Doutor Lima de Faria, destinado ao melhor aluno dos “cursos secundários de todas as escolas públicas do Concelho de Cantanhede ao concluir o último ano, independentemente da sua condição social ou económica e após comprovação do seu ingresso em Universidade Pública ou Privada, Nacional ou Estrangeira”, no montante do prémio fixado, em reunião de Câmara de 25/03/2003, em 750€. Nos termos do Regulamento supra referido, e atendendo a que aquele valor não foi atualizado desde 2003, em sede de Regulamento, a Câmara Municipal tem vindo a deliberar no valor de 1000€ pelo que sou a propor que o mesmo se mantenha. De acordo com os procedimentos definidos para o processo, foi solicitado aos estabelecimentos de ensino secundário do Concelho os dados e respetivas fichas de habilitação do seu melhor aluno do ano letivo 2019/2020. Da análise aos documentos rececionados verifica-se que o melhor aluno foi Ruben Mendes Duarte, da Escola Secundária Lima-de-Faria, com a média final de 19,8 valores. Face ao exposto e atendendo à classificação final para acesso ao ensino superior, permitimo-nos propor*

que a Câmara Municipal proceda à atribuição do Prémio Professor Doutor Lima de Faria ao aluno Ruben Mendes Duarte, residente na Rua do Serradinho, n.º1, 3060-070 Ançã, que ingressou no curso de Engenharia Química da Universidade de Coimbra. Em anexo encontram-se os comprovativos de ingresso no ensino superior do aluno.” Junto ao processo, encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/04/2021 pela DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir ao aluno Ruben Mendes Duarte, que obteve a melhor classificação ao terminar o Ensino Secundário no Concelho, no ano letivo de 2019/2020, o Prémio Professor Doutor Lima-de-Faria, no valor de 1.000,00 € (mil euros); 2) Mandar comunicar a atribuição do presente prémio ao aluno, aos seus pais, ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria - Escola Secundária Lima-de-Faria e ao Senhor Professor Doutor Lima de Faria, o qual será entregue em Sessão Solene a realizar para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

36 - BOLSAS DE ESTUDO 2020 / PAGAMENTO: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/04/2021 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: “*Considerando o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo; Considerando o desenvolvimento do processo, o qual sofreu algum deslize temporal por força do SarsCOv2-Covid19; Considerando as reuniões realizadas para avaliação das candidaturas pelos elementos do júri, tendo por base a análise socioeconómica dos agregados familiares dos candidatos realizada pela equipa técnica, assim como a análise académica dos candidatos, os procedimentos administrativos, sob o CPA, tidos por convenientes, o processo encontra-se terminado. Assim sendo, e considerando a análise detalhada*

sobre os processos de candidatura, o júri decidiu, em Ata 4, anexa a esta informação, pela atribuição definitiva de 12 Bolsas de Estudos, aos seguintes candidatos: Lucas Oliveira Gomes; Rute Sofia Oliveira Ramos; Juliana da Silva Cavadas; Daniela Faria de Matos; Daniela Maria Gois Ferreira; Bernardo Saraiva Neto da Cruz Mesquita; Joice Gomes Tabanez; Ana Sofia de Oliveira Manco; Bruna Diana Paiva Costa; Samuel de Jesus Figueiredo Faim; Marta Licínia dos Santos Coelho; Maria José Santos de Oliveira. Propõe-se que seja presente à Câmara Municipal a presente informação e seja autorizado o conseqüente pagamento das 12 bolsas de estudo.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/04/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Autorizar o pagamento das 12 bolsas de estudo no valor total de 18.000,00€ (dezoito mil euros) aos candidatos Lucas Oliveira Gomes; Rute Sofia Oliveira Ramos; Juliana da Silva Cavadas; Daniela Faria de Matos; Daniela Maria Góis Ferreira; Bernardo Saraiva Neto Cruz Mesquita; Joice Gomes Tabanez; Ana Sofia de Oliveira Manco; Bruna Diana Paiva Costa; Samuel de Jesus Figueiredo Faim; Marta Licínia dos Santos Coelho; Maria José Santos de Oliveira, no valor de 1.500,00 (mil e quinhentos euros) a cada candidato. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

37- ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 06 ABRIL A 20 DE ABRIL DE

2021:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 06 de abril a 20 de abril de 2021 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17:15 horas, a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----